



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLIII n. 10.398 Campo Grande, quarta-feira, 3 de fevereiro de 2021. 93 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário Interino de Estado de Infraestrutura.....	Luis Roberto Martins de Araújo

SUMÁRIO

DECRETO NORMATIVO	2
DECRETO ESPECIAL.....	5
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	10
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	28
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	44
ATOS DE LICITAÇÃO	45
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	51
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	81
MUNICIPALIDADES	87
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	92

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.596, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 15.340, de 23 de dezembro de 2019 que define as diretrizes para a implantação da logística reversa de embalagens em geral no Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010,

D E C R E T A:

Art. 1º O Decreto nº 15.340, de 23 de dezembro de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 8º Até o dia 31 de janeiro de cada ano, a entidade gestora deverá enviar ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul o relatório anual de desempenho, compreendendo as seguintes informações:

.....

II - quantidade de embalagens, em massa e classificadas por grupo de embalagens recicláveis, conforme Resolução SEMAGRO nº 698, de 11 de maio de 2020, colocadas no mercado sul-mato-grossense pelas empresas aderentes no ano-base, considerando o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro, observadas às seguintes regras, caso a inserção de embalagem tenha ocorrido:

a) no ano-base de 2019:

- 1. a recuperação de embalagem (ano de desempenho) ocorrerá em 2020; e*
- 2. a entrega de relatório anual de desempenho ocorrerá em 31 de janeiro de 2021;*

b) no ano-base de 2020:

- 1. a recuperação de embalagem (ano de desempenho) ocorrerá em 2021; e*
- 2. a entrega de relatório anual de desempenho ocorrerá em 31 de janeiro de 2022;*

c) no ano-base de 2021:

- 1. a recuperação de embalagem (ano de desempenho) ocorrerá em 2022; e*
- 2. a entrega de relatório anual de desempenho ocorrerá em 31 de janeiro de 2023;*

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

JAIME ELIAS VERRUCK
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico,
Produção e Agricultura Familiar

DECRETO Nº 15.597, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a disponibilização de serviços públicos digitais no Aplicativo Móvel "MS Digital" pelos órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e IX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 56 da Lei nº 4.640, de 24 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º A disponibilização de serviços públicos digitais pelos órgãos da Administração Direta, pelas autarquias e pelas fundações do Poder Executivo Estadual, quando realizada em plataforma móvel (*mobile*) deverá ocorrer, exclusivamente, por meio do aplicativo "MS Digital".

§ 1º O aplicativo "MS Digital" estará disponível aos usuários das plataformas móveis para realização de consultas, solicitações e acompanhamento de demandas, visando a oferecer os serviços públicos digitais prestados pelo Poder Público Estadual.

§ 2º O aplicativo "MS Digital" será mantido pela Superintendência de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda (SGI/SEFAZ/MS), que se responsabilizará pela atualização e disponibilização de novas versões do aplicativo nas lojas virtuais das plataformas móveis.

Art. 2º Para fins deste Decreto, considera-se:

I - aplicativo: programa de computador concebido para processar dados eletronicamente, facilitando e reduzindo o tempo de execução de tarefas pelo usuário;

II - aplicativo móvel: conhecido por *app* (nome abreviado), é um programa de computador desenvolvido para ser instalado em um dispositivo eletrônico móvel, como um *Personal Digital Assistant* (PDA), telefone celular ou *smartphone*;

III - serviço público digital: serviço prestado pelo Poder Público por meio de plataforma digital, geralmente via internet.

Art. 3º A manutenção dos dados e das informações a serem disponibilizadas no aplicativo "MS Digital" é de responsabilidade dos órgãos, das autarquias ou das fundações do Poder Executivo Estadual, competentes pelo serviço público prestado.

Art. 4º Os serviços públicos digitais já disponibilizados em outros aplicativos deverão ser incorporados ao "MS Digital", conforme metodologia de desenvolvimento de sistemas e critérios de priorização a serem definidos em conjunto com a Superintendência de Gestão da Informação da Secretaria de Estado de Fazenda (SGI/SEFAZ/MS) e a Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV/MS).

Art. 5º Os serviços públicos digitais ainda não disponibilizados em plataforma móvel somente poderão ser desenvolvidos e implantados no aplicativo "MS Digital", conforme disposto no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderão ser desenvolvidos e disponibilizados aplicativos e serviços digitais em plataforma móvel que não seja o "MS Digital", por meio de autorização expressa da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV/MS), nas seguintes hipóteses:

I - inviabilidade de incorporação ou de integração do aplicativo ou do serviço público digital com o aplicativo "MS Digital"; e

II - outras hipóteses não previstas, a critério e mediante justificativa da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV/MS).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.598, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, nos termos que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e X, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 15-A, da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Interno para ingresso no:

I - Curso de Formação de Cabos da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul, pelo critério de antiguidade, para o preenchimento de 810 (oitocentas e dez) vagas; e

II - Curso de Formação de Cabos do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, pelo critério de antiguidade, para o preenchimento de 163 (cento e sessenta e três) vagas.

Art. 2º Caberá, respectivamente, à Polícia Militar e ao Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul a realização do Processo Seletivo Interno para ingresso nos cursos especificados nos incisos I e II do art. 1º deste Decreto, estabelecendo as normas e os procedimentos para a seleção de candidatos, observados os dispositivos da legislação vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 7, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º, e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, destinada à implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terras medindo 598,504 m², parte do Lote 539 do Loteamento Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte, com área de 7,4316 ha, objeto da matrícula 8.599, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, de propriedade de Marlene Rodrigues da Silva Santos e José Santana dos Santos, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00766/2020-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 598,504 m², destinada à implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1; deste, segue por azimute 123º28'33" e distância de 149,657 m até o vértice M-2; deste, segue por azimute 226º54'17" e distância de 4,112 m até o vértice M-3; deste, segue por azimute 303º28'33" e distância de 149,600 m até o vértice M-4; deste, segue por azimute 46º7'53" e distância de 4,099 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, tendo confrontações ao Norte, com a matrícula nº 8599; ao Sul, com a matrícula nº 8599; ao Leste, com a Estrada Vicinal; e ao Oeste, com a Lote 540.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada rede coletora de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarcem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem a rede coletora de esgoto.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 8, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º, e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, destinada à implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terra de 534,324 m², parte do Lote pararrural 540, denominado Chácara Santa Luzia, do Loteamento Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte, com área de 6,8730 ha, objeto da matrícula nº 11.578, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, de propriedade de Marlene Rodrigues da Silva Santos e José Santana dos Santos, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00767/2020-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 534,324 m², destinada à implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1; deste, segue por azimute 123º29'3" e distância de 135,872 m até o vértice M-2; deste, segue por azimute 226º7'52" e distância de 4,099 m até o vértice M-3; deste, segue por azimute 303º29'3" e distância de 135,790 m até o vértice M-4; deste, segue por azimute 45º0'38" e distância de 4,082 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, tendo confrontações ao Norte, com a matrícula nº 11758; Sul, com os Lote 575; ao Leste, com o Lote 539; e ao Oeste, com o Lote 541.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada rede coletora de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem a rede coletora de esgoto.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 9, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º, e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, destinada à implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terras medindo 381,120 m², parte do Lote pararrural 543, denominado Chácara Costa, do Loteamento Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte, com área de 7,3189 ha, objeto da matrícula nº 9.824, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, de propriedade de João Aparecido Bonfim e Maria Vitoria dos Santos, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00768/2020-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 381,120 m², destinada à implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1; deste, segue por azimute 123º29'6" e distância de 95,624 m até o vértice M-2; deste, segue por azimute 223º14'37" e distância de 4,059 m até o vértice M-3; deste, segue por azimute 303º29'6" e distância de 94,936 m até o vértice M-4; deste, segue por azimute 33º29'6" e distância de 4,000 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, tendo confrontações ao Norte, com a matrícula nº 9.824; ao Sul, com os Lote 575; ao Leste, com o Lote 542; e ao Oeste, com a matrícula nº 9.824.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada rede coletora de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem a rede coletora de esgoto.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 10, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º, e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, destinada à implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terras medindo 587,857 m², parte do Lote pararrural 542, denominado Chácara Moura, do Loteamento Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte, com área de 7,8064 ha, objeto da matrícula nº 10.617, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, de propriedade de Maria de Fátima Moura, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00769/2020-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 587,857 m², destinada à implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1; deste, segue por azimute 123º29'01" e distância de 147,056 m até o vértice M-2; deste, segue por azimute 225º46'39" e distância de 4,094 m até o vértice M-3; deste, segue por azimute 303º29'01" e distância de 146,873 m até o vértice M-4; deste, segue por azimute 43º14'37" e distância de 4,059 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, tendo confrontações ao Norte, com os lotes 534 e 535; ao Sul, com o lote 575; ao Leste, com o lote 541 - matrícula 13.541; e ao Oeste, com a lote 543 - matrícula 9.824.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada rede coletora de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem a rede coletora de esgoto.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 11, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º, e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, destinada à implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terras medindo 614,761 m², parte do Lote pararrural 541, denominado Chácara Estrela, do Loteamento Núcleo Rural do Projeto de Assentamento Novo Horizonte, com área de 7,3751 ha, objeto da matrícula nº 13.541, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, de propriedade de Jonatas Aguiar Estrela e Edna Peixoto de Oliveira Estrela, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00770/2020-00.

Parágrafo único. A área de terras medindo 614,761 m², destinada à implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, de que trata o caput deste artigo, tem a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1; deste, segue por azimute 123º29'9" e distância de 153,662 m até o vértice M-2; deste, segue por azimute 225º0'38" e distância de 4,082 m até o vértice M-3; deste, segue por azimute 303º29'9" e distância de 153,718 m até o vértice M-4; deste, segue por azimute 45º46'39" e distância de 4,094 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, tendo confrontações ao Norte, com a matrícula nº 13.541; ao Sul, com o lote 575; ao Leste, com o lote 540; e ao Oeste, com o lote 542.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para implantação da rede coletora de esgoto afluyente à estação elevatória de esgoto bruto Lírios em Novo Horizonte do Sul-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada rede coletora de esgoto, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarquem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem a rede coletora de esgoto.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ivinhema-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Fazenda**

PORTARIA/SAT 2814, de 02 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a inclusão de produtos e alteração de descrições e valores, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão e alteração de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões e alterações das descrições e valores, constantes do Anexo Único desta Portaria:

I - Bebidas I: Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope;

II- Bebidas II: Cerveja, Chope e Bebidas Hidroeletrólíticas;

III- Fraldas.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2021

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2021

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente da Administração Tributária

ANEXO À PORTARIA/SAT 2814, de 02 de fevereiro de 2021

20 - Produtos de perfumaria e de higiene pessoal e cosméticos**48.00 - Fraldas**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7896007550197	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - P - 24 UNIDADES - 1UN	22,50	A
7896007550234	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - XXG - 12 UNIDADES - 1UN	22,50	I
7896007550210	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - G - 18 UNIDADES - 1UN	22,50	I
7896007550203	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - M - 18 UNIDADES - 1UN	22,50	I

7896007550227	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - XG - 14 UNIDADES - 1UN	22,50	I
7896007549894	FRALDA HUGGIES SUP CR GIGA DISNEY - M - 172 UNIDADES - 1UN	201,90	I
7896007549917	FRALDA HUGGIES SUP CR GIGA DISNEY - XG - 112 UNIDADES - 1UN	201,90	I
7896007549924	FRALDA HUGGIES SUP CR GIGA DISNEY - XXG - 112 UNIDADES - 1UN	201,90	I
7896007549900	FRALDA HUGGIES SUP CR GIGA DISNEY - G - 136 UNIDADES - 1UN	201,90	I
7896007550760	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM JUMBO CR DISNEY - XXG - 14 UNIDADES - 1UN	32,50	I
7896007550951	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM MEGA CR DISNEY - P - 44 UNIDADES - 1UN	49,90	I
7896007551361	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM BAG CR DISNEY - G - 72 UNIDADES - 1UN	114,50	I
7896007551354	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM BAG CR DISNEY - M - 88 UNIDADES - 1UN	114,50	I
7896007551385	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM BAG CR DISNEY - XXG - 56 UNIDADES - 1UN	114,50	I
7896007551378	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM BAG CR DISNEY - XG - 56 UNIDADES - 1UN	114,50	I
7896007551286	FRALDA HUGGIES ROUP SUPREM JUMBO CR DISNEY - P - 24 UNIDADES - 1UN	27,90	I
7896007551538	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBO DISNEY - M - 32 UNIDADES - 1UN	22,50	I
7896007551569	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO JUMBINHO DISNEY - M - 18 UNIDADES - 1UN	22,50	I
7896007551521	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO REG DISNEY - M - 10 UNIDADES - 1UN	22,50	I
7896007551552	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO MEGA DISNEY - M - 42 UNIDADES - 1UN	41,50	I
7896007512317	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO JUMBO - M - 32 UNIDADES - 1UN	23,22	A
7896007510856	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO REGULAR - G - 09 UNIDADES - 1UN	11,03	A
7896007513314	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO JUMBO - G - 28 UNIDADES - 1UN	23,16	A
7896007514311	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO JUMBO - XG - 24 UNIDADES - 1UN	23,27	A
7896007547982	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO JUMBO - XXG - 22 UNIDADES - 1UN	23,94	A
7896007549252	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO HIPER- M - 92 UNIDADES - 1UN	55,51	A
7896007549276	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO HIPER - XG - 66 UNIDADES - 1UN	55,39	A
7896007549269	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO HIPER - G - 78 UNIDADES - 1UN	55,68	A
7896007510412	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO JUMBO - P - 36 UNIDADES - 1UN	23,45	A
7896007510832	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO REGULAR - P - 11 UNIDADES - 1UN	10,23	A
7896007549658	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUP.SUPREME CARE JUMBO - G - 18 UNIDADES - 1UN	26,92	A
7896007549689	FRALDA ROUPINHA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - G - 30 UNIDADES - 1UN	33,60	A
7896007549702	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUPINHA SUPREME MEGA - XXG - 24 UNIDADES - 1UN	37,80	A
7896007549726	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CR HIPER XG ROUPINHA 48 UNIDADES - 1UN	68,01	A
7896007549665	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUP.SUPREME CARE JUMBO- XG - 14 UNIDADES - 1UN	26,93	A
7896007549696	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUPINHA SUPREME MEGA - XG - 24 UNIDADES - 1UN	35,10	A

7896007549672	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUPINHA SUPREME MEGA - M - 36 UNIDADES - 1UN	40,80	A
7896007549719	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CR HIPER ROUPINHA G 60 UNIDADES - 1UN	68,01	A
7896007549641	FRALDA HUGGIES DISNEY ROUP.SUPREME CARE JUMBO - M - 22 UNIDADES - 1UN	27,39	A
7896007548446	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE HIPER - G - 64 UNIDADES - 1UN	68,01	A
7896007548408	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - M - 40 UNIDADES - 1UN	31,17	A
7896007548361	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE JUMBO - M - 24 UNIDADES - 1UN	22,26	A
7896007548378	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE JUMBO- G - 20 UNIDADES - 1UN	22,52	A
7896007510849	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO REGULAR - M - 10 UNIDADES - 1UN	10,86	A
7896007548392	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE JUMBO - XXG - 16 UNIDADES - 1UN	22,95	A
7896007548439	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - XXG - 26 UNIDADES - 1UN	33,77	A
7896007548422	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA- XG - 26 UNIDADES - 1UN	34,15	A
7896007548415	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - G - 32 UNIDADES - 1UN	33,60	A
7896007548491	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE HIPER - M - 80 UNIDADES - 1UN	68,68	A
7896007548484	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE HIPER - XXG - 52 UNIDADES - 1UN	70,60	A
7896007548477	FRALDA HUGGIES SUPREME CARE HIPER - XG - 52 UNIDADES - 1UN	77,19	A
7896007548507	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE JUMBO - P - 28 UNIDADES - 1UN	22,45	A
7896007548385	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE JUMBO - XG - 16 UNIDADES - 1UN	22,74	A
7896007510597	FRALDA HUGGIES DISNEY REGULAR - XG - 08 UNIDADES - 1UN	10,67	A
7896007549634	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - RN - 34 UNIDADES - 1UN	30,20	A
7896007548514	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CARE MEGA - P - 48 UNIDADES - 1UN	31,22	A
7896007551309	FRALDA HUGGIES TRIPLA PRO MEGA - P - 46 UNIDADES - 1UN	32,39	A
7896007551316	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO MEGA - M - 42 UNIDADES - 1UN	32,39	A
7896007551330	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO MEGA - XG - 32 UNIDADES - 1UN	32,39	A
7896007551293	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO HIPER - XXG - 66 UNIDADES - 1UN	55,30	A
7896007551323	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PROTECAO MEGA - G - 36 UNIDADES - 1UN	32,39	A
7896007551279	FRALDA HIGGIES DISNEY SUPREME CR ROUPINHA HIPER - XXG - 48 UNIDADES - 1UN	68,01	A
7896007551262	FRALDA HUGGIES DISNEY SUPREME CR ROUPINHA HIPER - M - 72 UNIDADES - 1UN	68,01	A
7896007551347	FRALDA HUGGIES DISNEY TRIPLA PRO MEGA - XXG - 32 UNIDADES - 1UN	32,39	A

02 - Bebidas alcoólicas, exceto cerveja e chope**08.00 - Gim (gin) e genebra**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7893218003757	GIM TANQUERAY E TONIC - 275ML	14,67	I
7893218003771	GIM GORDON`S E TONIC - 269ML	6,16	I

24.00 - Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
--------	-----------	-------------	-------

7896356600772	VINHO BRASILEIRO JURUPINGA DINALLE BRANCO DE MESA SUAVE - 975ML	25,50	I
---------------	--	-------	---

03 - Cervejas, chopes, refrigerantes, águas e outras bebidas**11.00 - Demais refrigerantes**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
1220000250130	BEBIDA ENERGETICA REIGN MANGO - 473ML	8,28	I
1220000250116	BEBIDA ENERGETICA REIGN ORANGE - 473ML	8,28	I

21.00 - Cerveja

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898334960694	CERVEJA PURO MALTE PREMIUM LAGER PARQUE OPA BIER - LONG NECK - 355ML	3,76	I
7898961852164	CERVEJA PROSA AMERICAN PREMIUM LAGER - 500ML	12,90	A
7898961852027	CERVEJA PROSA BELGIAN BLOND ALE - 500ML	12,90	A
7898961852034	CERVEJA PROSA IRISH RED ALE - 500ML	12,90	A
7898961852041	CERVEJA PROSA AMERICAN IPA - 500ML	12,90	A
7898961852058	CERVEJA PROSA IRISH STOUT - 500ML	12,90	A
7898961852195	CERVEJA PROSA PILSEN PREMIUM - 500ML	12,90	I
7898961852065	CERVEJA PROSA GERMAN WEISS - 500ML	12,90	A
7898961852072	CERVEJA PROSA WEIZEN DOPPELBOCK - 500ML	12,90	A

23.00 - Chope

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	*AÇÃO
7898961852201	CHOPE PROSA AMERICAN PREMIUM LAGER - 1500ML	22,00	I
7898961852218	CHOPE PROSA AMERICAN PALE ALE - 1500ML	22,00	I
7898961852225	CHOPE PROSA BELGIAN BLOND ALE - 1500ML	22,00	I
7898961852232	CHOPE PROSA IRISH RED ALE - 1500ML	22,00	I
7898961852249	CHOPE PROSA AMERICAN IPA - 1500ML	22,00	I
7898961852256	CHOPE PROSA IRISH STOUT - 1500ML	22,00	I
7898961852263	CHOPE PROSA PILSEN PREMIUM - 1500ML	22,00	I
7898961852270	CHOPE PROSA GERMAN WEISS - 1500ML	22,00	I
7898961852294	CHOPE PROSA WEIZEN DOPPELBOCK - 1500ML	22,00	I

Legenda Ações*

A - Alteração de Produto

I - Inclusão de Produto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Retifica-se, por ter constado com incorreção no original, o Acórdão n. 195/2020, publicado no D.O.E. n. 10.355 em 18/12/2020, páginas 22/23.

Onde se lê:

"ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 35/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento, contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do Reexame Necessário, relativamente ao ato de lançamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, e por maioria de votos, quanto ao ato de imposição de multa, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter a penalidade originária."

Leia-se:

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Reexame Necessário n. 35/2019, acordam os membros do Tribunal Administrativo Tributário do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e o Termo de Julgamento,

contrariando em parte o parecer, por unanimidade de votos, pelo conhecimento e provimento parcial do Reexame Necessário, relativamente ao ato de lançamento, nos termos do voto da Conselheira Relatora, e por maioria de votos, quanto ao ato de imposição de multa, pelo conhecimento e desprovimento do reexame necessário, para manter a decisão singular, nessa parte.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

Marcos Alexandre Gomes de Almeida,
Secretário "ad hoc"

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.835, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional – Itinerário Formativo em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, no Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, situado no município de Naviraí, e na Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos, situada no município de Campo Grande.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e a Resolução/SED n. 3.702, de 18 de fevereiro de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional – Itinerário Formativo em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, no Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, situado no município de Naviraí, conforme o disposto no Processo n. 29/004057/2021, e na Escola Estadual Prof. Silvio Oliveira dos Santos, situada no município de Campo Grande, conforme o disposto no Processo n. 29/004027/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.836, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional – Itinerário Formativo em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na Escola Estadual Padre Constantino de Monte, situada no município de Maracaju.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, a Resolução/SED n. 3.703, de 18 de fevereiro de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso e o disposto no Processo n. 29/004047/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional – Itinerário Formativo em Agropecuária – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, na Escola Estadual Padre Constantino de Monte, situada no município de Maracaju.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.837, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional – Itinerário Formativo em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e a Resolução/SED n. 3.704, de 18 de fevereiro de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional – Itinerário Formativo em Informática para Internet – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS identificadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.837, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MUNICÍPIO	ESCOLA/CEEP	N. PROCESSO
CAMPO GRANDE	Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone	29/004148/2021
CHAPADÃO DO SUL	Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel	29/004128/2021
CORUMBÁ	Escola Estadual Júlia Gonçalves Passarinho	29/004208/2021

RESOLUÇÃO/SED N. 3.838, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Credencia as escolas e autoriza o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional – Itinerário Formativo em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS identificadas no Anexo Único desta Resolução.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e a Resolução/SED n. 3.705, de 18 de fevereiro de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a Escola Estadual Dom Bosco, situada no município de Corumbá/MS, e a Escola Estadual 2 de Setembro, situada no município de Ladário/MS, para oferecer a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Art. 2º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional – Itinerário Formativo em Recursos Humanos – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, nas escolas da Rede Estadual de Ensino/MS identificadas no Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO/SED N. 3.838, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MUNICÍPIO	ESCOLA/CEEP	N. PROCESSO
CAMPO GRANDE	Escola Estadual Pe. João Greiner	29/004048/2021

CAMPO GRANDE	Escola Estadual Prof. ^a Clarinda Mendes de Aquino	29/004120/2021
CORUMBÁ	Escola Estadual Dom Bosco	29/004068/2021
LADÁRIO	Escola Estadual 2 de Setembro	29/004130/2021

RESOLUÇÃO/SED N. 3.839, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional – Itinerário Formativo em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, no Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, situado no município de Naviraí, e na Escola Estadual Salomé de Melo Rocha, situada no município de Guia Lopes da Laguna/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e a Resolução/SED n. 3.706, de 18 de fevereiro de 2020, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional – Itinerário Formativo em Agronegócio – Eixo Tecnológico: Recursos Naturais, no Centro Estadual de Educação Profissional Senador Ramez Tebet, situado no município de Naviraí, conforme o disposto no Processo n. 29/004055/2021, e na Escola Estadual Salomé de Melo Rocha, situada no município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme o disposto no Processo n. 29/004016/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.840, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional - Itinerário Formativo em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, situada no município de Anastácio/MS, e na Escola Estadual Dom Bosco, situada no município de Corumbá/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e a Resolução/SED n. 3.707, de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional - Itinerário Formativo em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, na Escola Estadual Carlos Drummond de Andrade, situada no município de Anastácio/MS, conforme o disposto no Processo n. 29/004261/2021, e na Escola Estadual Dom Bosco, situada no município de Corumbá/MS, conforme o disposto no Processo n. 29/004066/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.841, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional - Itinerário Formativo em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, no Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, situado no município de Campo Grande/MS, e na Escola Estadual Presidente Médici, situada no município de Naviraí/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e a Resolução/SED n. 3.709, de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional - Itinerário Formativo em Programação de Jogos Digitais - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, no Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, situado no município de Campo Grande/MS, conforme o disposto no Processo n. 29/004151/2021, e na Escola Estadual Presidente Médici, situada no município de Naviraí/MS, conforme o disposto no Processo n. 29/004020/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.842, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional - Itinerário Formativo em Serviços Jurídicos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, situado no município de Campo Grande/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, a Resolução/SED n. 3.710, de 18 de fevereiro de 2020, e o disposto no Processo n. 29/004150/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional - Itinerário Formativo em Serviços Jurídicos - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no Centro Estadual de Educação Profissional Hércules Maymone, situado no município de Campo Grande/MS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED N. 3.843, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Autoriza o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional - Itinerário Formativo em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel, situado em Chapadão do Sul/MS, e na Escola Estadual 2 de Setembro, situada em Ladário/MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Deliberação CEE/MS n. 10.603, de 18 de dezembro de 2014, a Resolução/SED n. 2.967, de 20 de maio de 2015, e a Resolução/SED n. 3.711, de 18 de fevereiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o funcionamento do Ensino Médio com Qualificação Profissional - Itinerário Formativo em Administração - Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, no Centro Estadual de Educação Profissional Arlindo Neckel, situado em Chapadão do Sul/MS, conforme o disposto no Processo n. 29/004160/2021, e na Escola Estadual 2 de Setembro, situada em Ladário/MS, conforme o disposto no Processo n. 29/004122/2021.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

Republica-se por incorreção.

Publicada no Diário Oficial Eletrônico n.10.396 de 2 de fevereiro de 2021, páginas 12-18.

INSTRUÇÃO NORMATIVA/COGES/SUPAI/SED N. 6, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

Define os procedimentos para o Processo Eletivo para Dirigentes Escolares, no âmbito da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, nas escolas que menciona.

A SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E APOIO INSTITUCIONAL, da Secretaria de Estado de Educação (SED), com fundamento na Lei n. 5.466, de 18 de dezembro de 2019 e Resolução/SED n. 3.691, de 31 de janeiro de 2020, expede as normas que regerão o processo eletivo para dirigentes escolares da Escola Estadual Dr. Joaquim Murinho, localizada em Bela Vista, da Escola Estadual Orcírio Thiago de Oliveira, localizada em Campo Grande, e da Escola Estadual Prof. Cleto de Moraes Costa, localizada em Tacuru.

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão se inscrever na eleição para escolha de dirigentes escolares os profissionais do Grupo Educação e os ocupantes do cargo de Especialista de Educação, considerados aptos na Avaliação de Competências Básicas de Dirigente Escolar, que constam do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar dos municípios de Bela Vista, Campo Grande e Tacuru, no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º As pré-inscrições dos candidatos à eleição serão realizadas por intermédio de sistema eletrônico, no link <http://acb.sistemas.sed.ms.gov.br>, no período de 4/2/2021 a 11/2/2021.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ESCOLAR

Art. 3º A Comissão Escolar deverá ser constituída, em cada unidade escolar, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2021, por designação do respectivo Colegiado Escolar, observadas as regras de composição e presidência previstas no art. 6º da Resolução/SED n. 3.691, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.085, de 3 de fevereiro de 2020, mediante registro em Ata conforme modelo disponibilizado no endereço eletrônico <http://sae.sistemas.sed.ms.gov.br/documentos>.

§ 1º Os membros da Comissão Escolar devem ser escolhidos dentre aqueles que não participarão do processo eleitoral como candidatos a Diretor ou Diretor Adjunto.

§ 2º Deverão ser encaminhados, até às 17 (dezesete) horas do dia 12 de fevereiro de 2021, à Comissão Estadual, o nome, o número do CPF e o e-mail do Presidente da Comissão Escolar, com a identificação da unidade escolar a que se refere, por intermédio de e-mail ao endereço eletrônico processoeleitoral2020.sed@gmail.com, visando à inserção dos dados, pela Comissão Estadual Eleitoral, no Sistema de Apuração de Eleições da Secretaria de Estado de Educação (SAE) e posterior encaminhamento da senha de acesso ao Presidente da Comissão Escolar.

§ 3º A Comissão Escolar deverá registrar em Ata específica as ocorrências durante o processo eleitoral e cumprir as competências fixadas no art. 8º da Resolução/SED n. 3.691, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.085 de 3 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ESTADUAL

Art. 4º A Comissão Estadual, designada pela Secretária de Estado de Educação, deverá cumprir as competências fixadas no art. 7º da Resolução/SED n. 3.691, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.085, de 3 de fevereiro de 2020.

CAPÍTULO IV DA CANDIDATURA

Art. 5º O registro das candidaturas individuais, quando for o caso, ou chapas (Diretor e Diretor Adjunto), perante a Comissão Escolar, na escola de interesse dos candidatos, deverá ser realizado nos dias 22/2/2021 e 23/2/2021.

§ 1º A chapa ou o candidato individual poderá se inscrever e concorrer à eleição para outra unidade escolar que não seja a de sua lotação, desde que no mesmo município, observado o disposto no § 1º do art. 3º da Resolução/SED n. 3.691, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.085, de 3 de fevereiro de 2020.

§ 2º No ato do registro da candidatura, o candidato deverá apresentar à Comissão Escolar os seguintes documentos:

I – cópia do último holerite;
II- proposta de Gestão Escolar;
III- comprovante da pré-inscrição;
IV- declaração assinada no ato do registro da candidatura individual ou da chapa, sob as penas da lei, de que preenche os requisitos constantes do art. 3º da Resolução/SED n. 3.691, de 31 janeiro de 2020, e de que apresentará os documentos comprobatórios após a homologação do resultado da eleição à Comissão Escolar.

Art. 6º O Presidente da Comissão Escolar deverá incluir no Sistema de Apuração de Eleições da Secretaria de Estado de Educação (SAE), no endereço eletrônico <http://sae.sistemas.sed.ms.gov.br>, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2021, os candidatos que irão concorrer à eleição para a respectiva unidade escolar, cadastrando as chapas e candidaturas individuais, quando for o caso, por meio da:

I – realização do *login* com o número do CPF e a utilização da senha Ede acesso fornecida pela Comissão Estadual.

II – inserção das cópias dos documentos apresentados pelos candidatos.

CAPÍTULO V DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 7º A campanha eleitoral ocorrerá no período de 1º a 9 de março de 2021.

§ 1º O descumprimento do prazo estipulado e das regras para a campanha poderá ser objeto de denúncia, que será analisada pela Comissão Escolar, sendo que, se comprovado fato e autoria, acarretará a nulidade da inscrição e a retirada do candidato do processo eletivo.

§ 2º É vedada às chapas e aos candidatos individuais a utilização de carro de som e a confecção e distribuição de brindes, prêmios, sorteios ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor, e, ainda, qualquer menção aos concorrentes.

§ 3º Não será permitida a realização de eventos com o objetivo de arrecadar recursos financeiros para custeio das campanhas eleitorais das chapas ou candidatos individuais, nem o recebimento de donativos de terceiros.

§ 4º No período que antecede e após o término da campanha eleitoral, assim como durante a votação, é vedada às chapas ou aos candidatos individuais qualquer manifestação ou propaganda eleitoral, seja por telefone, celular, *e-mail*, redes sociais, dentre outras, sob pena de anulação da inscrição e de retirada do candidato do processo eletivo.

Art. 8º Os candidatos a Diretor e a Diretor Adjunto deverão apresentar à comunidade escolar uma proposta de gestão escolar sob a óptica das dimensões pedagógicas, administrativas, financeiras, de recursos humanos, estruturais e de interação do ambiente escolar.

Art. 9º A Comissão Escolar promoverá, no dia 5 de março de 2021, em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, uma assembleia geral, presencial ou virtual, com a participação dos candidatos a dirigentes escolares, os quais deverão apresentar à comunidade escolar a sua proposta de gestão escolar, respeitados os seguintes horários de início:

- I – no turno matutino, às 7h30min (sete horas e trinta minutos);
- II – no turno vespertino, às 13h30min (treze horas e trinta minutos);
- III – no turno noturno, às 19h30min (dezenove horas e trinta minutos).

Parágrafo único. Serão disponibilizados até 20 (vinte) minutos para cada candidato realizar a apresentação da proposta de gestão escolar.

Art.10. A Comissão Escolar deverá zelar pela manutenção da disciplina e da ordem, assim como pela continuidade das atividades pedagógicas e administrativas na unidade escolar durante a campanha eleitoral.

CAPÍTULO VI DA ELEIÇÃO

Art. 11. A eleição dos dirigentes escolares será realizada no dia 10 de março de 2021, com início às 8 horas e término às 21 horas, de acordo com as disposições da Resolução/SED n. 3.691 de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.085, de 3 de fevereiro de 2020, e das legislações pertinentes.

CAPÍTULO VII DA VOTAÇÃO

Art.12. A votação ocorrerá por meio de cédulas de papel, conforme modelos disponíveis no endereço eletrônico <http://sae.sistemas.sed.ms.gov.br/documentos>, devendo cada votante indicar, em cédula própria, por meio de manifestação pessoal e secreta, uma chapa ou candidato individual.

Art.13. O candidato à função de Diretor ou de Diretor Adjunto, que concorrer ao pleito em unidade escolar diversa da sua lotação, poderá exercer o direito de voto na unidade escolar onde estiver concorrendo, por meio de voto "em separado" nos termos do art. 23 desta Instrução Normativa, fazendo registro da ocorrência.

CAPÍTULO VIII DOS FISCAIS

Art.14. Cada candidato poderá indicar à Comissão Escolar, até o dia 8 de março de 2021, um fiscal para acompanhar o processo de votação das mesas eleitorais, registrando em ata.

CAPÍTULO IX DOS VOTANTES

Art. 15. Poderão votar:

I- os servidores efetivos que estejam lotados e em exercício na unidade escolar, excetuando aqueles que, na data da eleição, estejam em gozo de licença sindical e aqueles que, até 180 (cento e oitenta) dias antes da data da eleição, tenham gozado licença, de qualquer natureza, superior a 90 (noventa) dias, ressalvada a licença gestante;

II- estudantes matriculados e frequentes, a partir do 8º ano;

III- pai, mãe ou representante legal dos alunos menores de 18 (dezoito) anos, sendo que apenas 1 (um) desses exercerá o direito de voto, independentemente do número de filhos ou de representados.

Parágrafo Único. A Comissão Escolar, por meio do seu Presidente, deverá providenciar a lista de votantes, por segmento, no dia 9 de março de 2021, e disponibilizá-la para o Presidente da mesa receptora, no dia da eleição.

CAPÍTULO X DA MESA RECEPTORA

Art.16. A mesa receptora será composta por 3 (três) membros, escolhidos dentre os votantes e designados pela Comissão Escolar, por ato de seu Presidente, sendo:

I – um Presidente;

II – um Secretário;

III – um Mesário.

Art.17. Não poderão integrar a mesa receptora os candidatos, seus familiares em qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, seus fiscais e os membros da Comissão Escolar.

Art.18. Na ausência temporária do Presidente, assumirá as suas funções, o Secretário.

Art.19. Compete à mesa receptora:

I – organizar os trabalhos de votação;

II – zelar pela ordem e regularidade do processo de votação;

III – autenticar, pelo seu Presidente, com suas rubricas, as cédulas de votação;

IV – solucionar imediatamente todas as dúvidas e questões que ocorrerem no processo de votação;

V – verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, a autenticidade do documento apresentado, com foto, e a perfeita identificação do votante;

VI – lavrar a ata de votação, anotando fielmente todas as ocorrências;

VII – remeter à Comissão Escolar, após a conclusão dos trabalhos, as urnas devidamente lacradas e rubricadas pelos membros da mesa e demais documentos pertinentes.

Art. 20. As seções eleitorais serão instaladas em locais adequados e em disposição que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 21. A Comissão Escolar deverá assegurar o quantitativo de urnas, sendo uma urna para cada 200 (duzentos) eleitores.

Art. 22. Constará das cédulas de votação o segmento do qual faz parte o votante.

Art. 23. Nos casos de dúvidas sobre a identificação do eleitor ou não constando o nome do votante habilitado na lista de votação, a mesa receptora procederá ao voto "em separado", recolhendo-o em envelope especial, fazendo o devido registro em ata, para posterior apreciação da Comissão Escolar.

CAPÍTULO XI DA APURAÇÃO

Art. 24. A Comissão Escolar procederá à abertura das urnas e à contagem dos votos na presença dos candidatos e dos fiscais, por eles indicados, que estiverem presentes.

Art. 25. Após a contagem dos votos, a Comissão Escolar deverá inserir, no Sistema de Apuração de Eleições (SAE) da Secretaria de Estado de Educação, o quantitativo de votos válidos de cada candidato por segmento, para obter a respectiva proporcionalidade, e registrará os resultados em ata assinada pelos integrantes da referida comissão, pelos fiscais de cada candidato e pelos candidatos presentes.

Art. 26. No caso de candidatura por chapa, serão eleitos Diretor e Diretor Adjunto os integrantes da chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos e, no caso de candidatura individual, será eleito diretor o candidato que obtiver o maior percentual de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios, tendo por referência, em caso de chapa, o candidato a Diretor:

- I – que possuir Licenciatura na área de Educação, com especialização em Gestão Escolar;
- II – tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo de Professor, na função de Docência na unidade escolar de sua lotação;
- III – tiver maior idade.

Art. 27. Os votos resultantes do processo eleitoral serão lacrados e arquivados na unidade escolar, sob responsabilidade da Direção da escola, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 28. Concluída a apuração, o Presidente da Comissão Escolar deverá disponibilizar, por meio do Sistema de Apuração de Eleições (SAE) da Secretaria de Estado de Educação, no endereço eletrônico <http://sae.sistemas.sed.ms.gov.br>, em 11 de março de 2021, a Ata do Resultado Final, indicando a chapa ou candidato eleito.

Art. 29. Recebida a Ata do Resultado Final, a Comissão Estadual divulgará oficialmente, em 12 de março de 2021, o resultado das eleições, por meio do Sistema de Apuração de Eleições (SAE) da Secretaria de Estado de Educação, no endereço eletrônico <http://sae.sistemas.sed.ms.gov.br>.

CAPÍTULO XII DOS RECURSOS

Art. 30. Da divulgação do resultado oficial da eleição caberá recurso, interposto e arrazoadado pelo candidato, no dia 12 de março de 2021, à Comissão Escolar, que o incluirá, em 15 de março de 2021, no Sistema de Apuração de Eleições (SAE) da Secretaria de Estado de Educação, no endereço eletrônico <http://sae.sistemas.sed.ms.gov.br>.

Art. 31. A Comissão Estadual julgará os recursos impetrados, publicando o resultado no Sistema de Apuração de Eleições (SAE) da Secretaria de Estado de Educação, no endereço eletrônico <http://sae.sistemas.sed.ms.gov.br>, em 17 de março de 2021.

Parágrafo único. A Comissão Estadual, após a apreciação dos recursos, homologará o resultado final das eleições, fazendo a respectiva publicação.

CAPÍTULO XIII DOS ELEITOS

Art. 32. Os eleitos deverão entregar à Comissão Escolar, no período de 18 a 25 de março de 2021, os seguintes documentos comprobatórios das declarações previamente elaboradas:

- I – requerimento de posse;
- II – cópia da carteira de identidade e CPF;
- III – cópia do último holerite;
- IV – cópia do comprovante de escolaridade de nível superior na área de educação;
- V- comprovante atualizado de residência;
- VI – declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horária, com dedicação exclusiva;

- VII – certidões negativas nos cartórios de protesto, SERASA e SPC;
- VIII – declaração de que não possui qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim, com o Diretor ou Diretor Adjunto eleito, conforme o caso;
- IX – declaração de que não obteve condenação em sindicância ou processo administrativo disciplinar nos últimos 4 (quatro) anos;
- X – certidões negativas criminal e cível das Justiças Estadual e Federal;
- XI – declaração de que não possui prestações de contas pendentes, no exercício atual da/s função/ões, com a Secretaria de Estado de Educação, até a data da inscrição para a eleição;
- XII – documento comprobatório de cumprimento e aprovação no estágio probatório.

§ 1º A Comissão Escolar receberá os documentos e os encaminhará à secretaria da escola para a abertura e instrução individualizada dos processos dos eleitos no sistema Papel Zero, para posteriormente remeter à Comissão Estadual para exame, conforme estabelece o inciso IX do art. 7º da Resolução/SED n. 3.691, de 31 de janeiro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.085, de 03 de fevereiro de 2020.

§ 2º A designação fica condicionada à apresentação de todos os documentos elencados neste artigo.

CAPÍTULO XIV DA DESIGNAÇÃO

Art. 33. Será designado para a função de Diretor e de Diretor Adjunto a chapa mais votada e, no caso de candidatura individual, o candidato mais votado para mandato que terá início em 3 de abril de 2021 e encerrar-se-á em 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. No caso de ser eleito profissional que tenha vínculo estatutário com outro ente federativo, a designação fica condicionada à comprovação de sua cedência para o Estado com ônus para a origem.

Art. 34. A designação para Diretor Adjunto fica condicionada ao preenchimento pela escola, para à qual concorreu, de requisitos estabelecidos em normas que a classifique como sendo unidade escolar que necessite ter Direção Adjunta.

Parágrafo único. No caso de escola que, após a eleição, vier a ter classificação como unidade escolar que necessite de Direção Adjunta, o Diretor designado deverá escolher o Adjunto dentre os profissionais que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar e indicá-lo ao Secretário de Estado de Educação para designação para a função.

Art. 35. Nos casos de anulação da eleição, de impugnação do candidato/chapa ou de vacância da função, quando designado em decorrência da eleição, o Secretário de Estado de Educação designará *pro tempore* o Diretor e o Diretor Adjunto, preferencialmente, dentre os profissionais que integram o Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar para, no prazo máximo de 6 (seis) meses, realizar novas eleições.

Parágrafo único. Quando não houver candidato ou chapa concorrendo à eleição, o Secretário de Estado de Educação designará o Diretor e o Diretor Adjunto, quando couber, a partir do Banco Reserva de Habilitados à Função de Dirigente Escolar, para o mandato.

Art. 36. O Diretor e o Diretor Adjunto, designados para a função, deverão elaborar o Plano de Gestão Escolar, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico, o diagnóstico e os resultados educacionais da escola, e remetê-lo, em até 90 (noventa) dias após a posse, à Coordenadoria de Gestão Escolar (COGES), vinculada à Superintendência de Planejamento e Apoio Institucional (SUPAI/SED).

CAPÍTULO XV DA POSSE

Art. 37. A posse dos eleitos para a Direção Escolar e a assinatura do Termo de Compromisso ocorrerá no dia 03 de abril de 2021.

Parágrafo único. O Termo de Compromisso assinado no ato da posse terá vigência de 03 de abril de 2021 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 38. O exercício da função dependerá de assinatura de Termo de Compromisso, no qual o designado se compromete a cumprir os deveres da função, as orientações técnicas da SED/MS, a política pública definida para a educação do Estado, as metas estabelecidas pela escola, o Projeto Político-Pedagógico, o Plano de Gestão Escolar, bem como o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado, o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado, no que couber, as leis específicas acerca da educação e as Constituições Federal e Estadual.

Art. 39. Na transmissão da função, a Direção anterior apresentará ao seu sucessor o inventário dos bens públicos, permanentes e de consumo, sob a guarda da unidade escolar, bem como a prestação de contas

referentes às verbas estaduais e federais recebidas no decorrer do respectivo mandato e demais informações pertinentes ao funcionamento da unidade escolar.

Parágrafo único. A direção que não cumprir o disposto acima estará sujeita, nos termos da Lei Estadual n. 1.102/90, a responder sindicância ou processo administrativo disciplinar, a fim de apurar possível responsabilidade por infração praticada no exercício de suas atribuições como diretor.

CAPÍTULO XVI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. A Comissão Estadual terá, durante o processo eletivo, ação junto à Comissão Escolar, no que tange ao acesso às informações e ao apoio às questões administrativas necessárias ao bom andamento do pleito.

Art. 41. É assegurada, antes, durante e após o pleito, a impugnação de qualquer candidato individual ou chapa, quando houver descumprimento da legislação específica ao processo eletivo de dirigente escolar.

Art. 42. O candidato que descumprir as normas legais será eliminado do processo eletivo.

Art. 43. A Comissão Estadual poderá dispor, em instrução própria, outros procedimentos cabíveis, observadas as normas estabelecidas na legislação vigente.

Art. 44. O Supervisor de Gestão Escolar deverá acompanhar todo o processo eletivo, exceto quando for candidato ao cargo de Diretor ou Diretor Adjunto.

Art. 45. As dúvidas dos candidatos em relação ao processo eletivo, que não possam ser solucionadas pela leitura da legislação vigente e dos atos editados pela Secretaria de Estado de Educação, poderão ser encaminhadas para o e-mail processoeleitoral2020.sed@gmail.com.

Art. 46. Os modelos de documentos necessários à realização do processo eleitoral, como requerimentos, declarações, atas, cédulas de votação, entre outros, serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://sae.sistemas.sed.ms.gov.br/documentos>.

Art. 47. Todo o processo eletivo deve considerar o Decreto n. 15.391, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (SARS-Cov-2), no território sul-mato-grossense.

Art. 48. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual.

Art. 49. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE/MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

SORAYA REGINA DE HUNGRIA CRUZ
Superintendente de Planejamento e Apoio Institucional

Extrato do Contrato N° 0003/2021/SED**Processo:** 29/041.107/2020**Partes:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Expresso Mato Grosso Ltda**Objeto:** O objeto do contrato é a contratação de empresa especializada em serviços de fornecimento de vale transporte para transporte coletivo urbano, com o objetivo de atender às necessidades dos servidores comissionados e efetivos da Rede Estadual de Ensino, no município de Terenos/MS.**Ordenador de Despesas:** Edio Antonio Resende de Castro**Dotação Orçamentária:** Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904901 - AUXILIO-TRANSPORTE (RPPS); Programa de Trabalho 12122001240860001 - Custeio Adm, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33904902 - AUXILIO-TRANSPORTE (RGPS)**Valor:** R\$ 193.678,80 (cento e noventa e três mil e seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)**Amparo Legal:** Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações**Do Prazo:** 12 (doze) meses, a contados a partir de sua assinatura**Data da Assinatura:** 21/01/2021**Assinam:** Maria Cecilia Amendola da Motta e Ricardo Segura Valério**N° Cadastral: 14603**

Extrato do Termo de Cooperação Técnica n. 72/SED/2020.**Processo n: 29/040.958/2020.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APOMS – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ – 04.064.415/0001-80, denominada CONVENENTE;**Amparo Legal:** Lei Federal n. 11.788/2008, Resolução CNE/CEB/MEC n.1/2004, Resolução SED/MS n.3.596/2019, Deliberação CEE/MS n. 7.860/2005, n.10.603/2014 e n. 10.680/2015.**Objeto:** Concessão pela Instituição concedente o Estágio Profissional Supervisionado Obrigatório aos estudantes dos Cursos Técnicos do Eixo Tecnológico Recursos Naturais.**Vigência:** Dois anos a partir da data da assinatura (18/01/2023).**Assinatura: 14/12/2020****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul- CONCEDENTE.

RAIMUNDO TOMONARI HOSSI – CPF/MF N. 362.649.541-87.

APOMS – ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES ORGÂNICOS DE MATO GROSSO DO SUL - CONVENENTE.

Extrato do Apostilamento n. 05 ao Termo de Fomento n. 29.096/SED/2019**Processo n: 29/033.948/2018.****Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22 e o INSTITUTO MIRIM DE Campo Grande - IMCG, CNPJ n. 15.528.821/0001-72;**Amparo Legal:** Art.57 “caput” da Lei Federal n. 13.204/2015, combinado com o art. 42, II. alíneas “b” do Decreto Estadual 14.494 de 02 de junho de 2016.**Objeto:** Apostilamento para reajuste do piso salarial dos adolescentes/mirins, reajustado para R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) com data base a partir de janeiro de 2021, conforme Acordo Coletivo firmado com o sindicato Senalba – MS.**Valor Mensal:** R\$ 94.054,20 (noventa e quatro mil cinquenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a 60 (sessenta) adolescentes no valor de R\$ 1.567,57 (um mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), cada um.**Dotação Orçamentária:** Funcional Programática: 10.29101.12.361.2046.4088.0002, Localizador: Coven2191, Natureza de Despesa 33504301, Fonte de Recurso: 010000000.**Vigência do Termo de Fomento:** A contar de 01 de janeiro de 2021, com término em 28 de fevereiro de 2023.**Assinatura: 14/01/2021.****MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72**

Secretária de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

Secretaria de Estado de Saúde**Resolução N. 004/SES/MS****26 de janeiro de 2021.**

Prorrogar o prazo de execução dos recursos transferidos do Fundo Especial de Saúde/MS ao Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo, pela Resolução n. 044/SES/MS/2018.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e Considerando que foi autorizado pela Resolução nº 038/SES/MS, publicada no DOE n. 9.642, de 24/04/2018, p. 7 o repasse de recursos para o município de Mundo Novo;

Considerando que a transferência dos recursos foi efetuada em 27/11/2019;

Considerando a solicitação de prorrogação de prazo para execução dos recursos mencionados, conforme justificativa do referido município,

Considerando que a prorrogação do prazo de execução está prevista no art. 9º da Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 24/08/2015, publicada no DOE n. 9002, de 11/09/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do prazo para execução dos recursos repassados do Fundo Especial de Saúde/MS para o Fundo Municipal de Saúde de Mundo Novo/MS, por mais 09 (nove) meses a contar de 27/02/2021, conforme Anexo Único.

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o projeto aprovado em observância à Resolução Conjunta SEFAZ/SES n. 01/2015, de 25 de agosto de 2015, alterada pela Resolução Conjunta SEFAZ/SES Nº 2, de 27 de março de 2020.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N. 004/2021/SES/MS

Município	CNPJ Município e do Fundo Municipal de Saúde	Processo	Objeto	Valor R\$
Mundo Novo	03.741.683/0001-26 11.306.864/0001-52	27/001241/2018	Transportar os usuários do SUS para tratamento médico/consultas/exames a outras localidades referenciadas por meio de veículo a ser adquirido e qualificar os serviços de vigilância em saúde oferecidos à população, por meio de moto a ser adquirida.	80.000,00 (capital)

Secretaria de Estado de Infraestrutura**DECISÃO**

Processo Administrativo n.º 57/101.069/2020

Objeto: Apuração de autenticidade de atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa NG Engenharia e Construções Ltda. e eventual aplicação de penalidades.

Assunto: Aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Vistos.

Considerando todos os fundamentos de fato e de direito consignados nos presentes autos pela Diretoria de Licitação de Obras e pela Procuradoria Jurídica, ambas da AGESUL, órgão vinculado a esta Secretaria, especialmente as manifestações de fls. 128-134, 566-568, 569-572, as quais passam a fazer parte integrante da presente decisão, **DECIDO** aplicar à empresa **NG Engenharia e Construções Ltda. – CNPJ n.º 04.326.648/0001-03**, a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV e §3.º, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

É a decisão.

Campo Grande (MS), 27 de janeiro de 2021.

LUIS ROBERTO MARTINS DE ARAUJO
Secretário de Estado de Infraestrutura

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Termo de Apostilamento ao Contrato n.º **047/2018/SEJUSP/MS – Gcont n.º 10364**, Processo n.º 31/500.640/2018, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e o **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CAMPO GRANDE**, referente ao contrato de utilização de reeducandos do regime semiaberto de Campo Grande – MS para atuarem no serviço de limpeza, conservação e jardinagem, destinado a atender as Unidades do Corpo de Bombeiros Militares, **conforme Parecer n.º 20/2021/CATE/**

SEJUSP/MS, com fulcro no § 8º, do art. 65, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores, tendo por objetivo alteração do valor do contrato e do reajuste, constante na cláusula Sexta do referido Contrato, tendo em vista a necessidade de adequação ao Plano Plurianual 2020/2023, publicado no Diário Oficial nº 10.055, Suplemento I, no dia 20 de dezembro de 2019, desta forma a alterar do passa de R\$ 6.238,60 (seis mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), para o valor de R\$ 6.509,20 (seis mil, quinhentos e nove reais e vinte centavos) permanecendo o programa de trabalho a natureza e a fonte de recurso as mesmas, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Campo Grande/MS, 1 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato da Ordem de Fornecimento N° 0109/2020/SEJUSP

N° Cadastral: 14569

Processo: 31/002.963/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÕES EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181204731080001 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112070037 - Convênio nº 882201/2018/MJ/SENAD/SEJUSP, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor: R\$ 30.170,00 (trinta mil e cento e setenta reais)
Amparo Legal: **Lei 8.666/93 e alterações**
Do Prazo: **11.1.** O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme dispõe a Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.
Data da Assinatura: 12/01/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ALEXANDRE CESAR SILVA CARVALHO

Extrato da Ordem de Fornecimento N° 0108/2020/SEJUSP

N° Cadastral: 14568

Processo: 31/002.963/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ABS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06181204731080001 - CONVÊNIOS FEDERAIS, Fonte de Recurso 0112070037 - Convênio nº 882201/2018/MJ/SENAD/SEJUSP, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor: R\$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais)
Amparo Legal: Lei 8.666/93 e alterações
Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato
Data da Assinatura: 12/01/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANDRÉ BELARMINO DA SILVA

Extrato da Ordem de Fornecimento N° 0105/2020/SEJUSP

N° Cadastral: 14563

Processo: 31/002.972/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública e ABS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341440001 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA|FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNSP, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Valor: R\$ 513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais)
Amparo Legal: **8.1** A presente Autorização de Fornecimento será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato
Data da Assinatura: 12/01/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ANDRÉ BELARMINO DA SILVA

Extrato da Ordem de Fornecimento N° 0104/2020/SEJUSP**N° Cadastral: 14562**

Processo: 31/002.972/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÕES EIRELI
Objeto: APARELHOS DE AR CONDICIONADO
Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 06122001341440001 - FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA|FESP, Fonte de Recurso 0259000000 - Transferências do FNSP, Natureza da Despesa 44905234 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
Valor: R\$ 746.150,00 (setecentos e quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais)
Amparo Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações
Do Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura do contrato
Data da Assinatura: 12/01/2021
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ALEXANDRE CESAR SILVA CARVALHO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o fornecedor EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, conforme segue:
FISCAL DO CONTRATO:
NOME: CARLOS ALBERTO BELO GAMON FUNÇÃO: SARGENTO PM/MS
MATRICULA: 2061040
SUBSTITUTO:
NOME: NATHALIA LOPES TELLES FUNÇÃO: DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA E ASSESSORAMENTO
MATRICULA: 419782021
REFERENTE:
PROCESSO Nº 31/002.184/2020
CONTRATO Nº 0100/2020/SEJUSP/MS
OBJETO: A contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados.
DATA DE ASSINATURA (CONTRATO): 24/11/2020.
3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande - MS, 21 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Metrologia****EDITAL DE CIÊNCIA DA AEM-MS/INMETRO****COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DE ARQUIVOS
EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS Nº 01/2020**

O Coordenador da Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo, instituída pela Portaria "P" AEM/MS nº 33 de 27 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 10.311 de 28 de outubro de 2020, página 78, em conformidade com os prazos definidos por esta comissão, faz saber a quem possa interessar que a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à validade desta Portaria, a Agência Estadual de Metrologia –AEM/MS/INMETRO, eliminará os documentos abaixo relacionados no anexo deste, os interessados poderão requerer, às suas expensas, no prazo citado, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo.

Campo Grande, 30 de outubro de 2020.

Maria Felix Bezerra de Abreu.
Coordenador da Comissão.
Mat. nº 55534021

Patrícia de Almeida Sales Nicolau
Supervisor da Comissão
Mat. nº 117714021

Bruno Cesar Gonçalves de Toledo
Membro da Comissão
Mat. nº 486397021

Helena Coelho de Oliveira
Membro da Comissão
Mat. nº 40137021

Paulo André Lamaison Ribas
Membro da Comissão
Mat. nº 72852022

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS A SEREM ELIMINADOS

Classe	Subclasse	Assuntos	Espécie Documental	Data Limite	Quantidade Caixas
6	6.1	6.1.10	6.1.10.1 - Circular, aviso, comunicado, memorando, comunicação interna, fax	2010 a 2012	03
4	4.5	4.5.8	4.5.8.2 - Boletim de ocorrência com veículo.	2005 a 2006	05
7	7.1	7.1.1	7.1.1.3 - Ficha de controle de entrada e saída de veículos	2005 a 2008	01
1	1.1	1.1.4	1.1.4.3 - Processo de inscrição em dívida ativa.	1997 a 2015	139
1	1.2	1.2.2	1.2.2.8 Relatório de atividades.	2005 a 2010 / 2013/ 2014	8
25	25.4	25.4.3	25.4.3.1 - Cópias de Processos Produtos Pré-Medidos (Laudo de Exame Formal e Termo de coleta Auto de Infração, Relatório de visita fora do processo).	2005/ 2007 a 2009 / 2013 a 2014	03
25	25.3	25.3.1	25.3.1.29 - Sequência numérica das não conformidades	2006 a 2008	03
6	6.1	6.1.9	6.1.9.3 - Cópia certificada	2005 2006	09
5	5.2	5.2.8	5.2.8.11 - Processo de pagamento de impostos e taxas.	1999 a 2002/ 2008	08
7	7.1	7.1.1	7.1.1.3 - Ficha de controle de entrada e saída de veículos.	2008 a 2012	05
3	3.2	3.2.1	3.2.1.8 - Mandado de segurança de concurso público.	1997	01

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

Extrato do VI Termo Aditivo ao Contrato 0224/2018/AGESUL **Nº Cadastral: 10685**
Processo: 57/100.290/2018
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e Engenharia e Comércio Bandeirantes Ltda
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo do Contrato n.º 224/2018.
Fica prorrogado o período de vigência do Contrato supracitado, por mais 90 (noventa) dias, contado de 26/01/2021 a 25/04/2021.
Amparo Legal: Artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93
Data da Assinatura: 22/01/2021
Assinam: Marcio Wagner Katayama e Abel Terruggi Leopoldino

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0187/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 14159**
Processo: 57/101.296/2020
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e MARACAJU ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato nº 187/2020, decorrente da reprogramação da planilha de itens e serviços do serviço da obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento (recapeamento) em diversas ruas, no Município de Maracaju - MS.
Em razão da reprogramação da planilha da obra, fica acrescida ao valor do referido contrato a importância de R\$ 318.258,02 (trezentos e dezoito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dois centavos), passando o total dos atuais R\$ 1.425.164,34 (um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos) para o valor atualizado de R\$ 1.743.422,36 (um milhão, setecentos e quarenta e três mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e seis centavos)
Ordenador de Despesas: André Simões
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 26782206143110003 - Infraestrutura Urbana, Fonte de Recurso 0241000000 - RECURSOS ARRECADADOS PELO FUNDERSUL, Natureza da Despesa 44905148 - PAVIMENTACAO URBANA
Amparo Legal: Artigo 65, inciso I, alínea "b" c/c parágrafo 1º da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores
Data da Assinatura: 14/01/2021
Assinam: MARCIO WAGNER KATAYAMA, NELSO ANTONIO SONDA e SADI DE QUADROS

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0128/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13838**
Processo: 57/100.682/2020
Partes: Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos - AGESUL e SANTA ENGENHARIA E INDÚSTRIA EIRELI - EPP
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração de valor e prorrogação de prazo do Contrato n.º 128/2020, referente à execução da obra de infraestrutura urbana – pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais na Av. Rio Branco e adjacentes, no município de Mundo Novo/MS.
Do Valor: Fica acrescida ao valor do referido Contrato, a importância de R\$ 260.234,22 (duzentos e sessenta mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
Da Prorrogação: Fica prorrogado o período de vigência do Contrato n.º 128/2020, por mais 120 (cento e vinte) dias, contado de 10/02/2020 a 09/06/2021.
Ordenador de Despesas: ANDRÉ SIMÕES
Amparo Legal: artigo 65, inciso I, alínea "a", c/c §1.º da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 57, §1.º, inciso I do mesmo diploma legal
Data da Assinatura: 28/01/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e JOÃO VICTOR FONTANA DOS SANTOS

Extrato do Termo de Paralisação do Contrato Nº 0118/2020/AGESUL **Nº Cadastral: 13806**
Processo: 57/100.613/2020
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e RELEVO ENGENHARIA EIRELI EPP
Objeto: Paralisar a EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA-PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NAS RUAS CUIABÁ, MATO GROSSO, PLÍNIO BERTOLA COM MATO GROSSO E PLÍNIO BERTOLA COM XV DE NOVEMBRO, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, pelo prazo de 60 dias corridos a

contar de 1 de janeiro de 2021.
Data da Assinatura: 23/12/2020
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e RODRIGO HENRIQUE ALMEIDA ANTONELLI

Extrato de Termo de Rerratificação do Contrato 0002/2021/AGESUL **Nº Cadastral: 14540**
Processo: 57/100.785/2020
Partes: A Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos e CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a retificação do Contrato n. 002/2021, que tem por objeto a obra de implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-166, trecho: Cabeceira do Apa – Antônio João, com extensão de 23,76 km, nos Municípios de Antônio João – MS e Ponta Porã - MS.
Fica retificada a responsabilidade técnica da obra objeto do Contrato supramencionado, que passa a ter a seguinte redação:
onde constou: "A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro Civil SERGIO RICARDO CORREA COSTA, portador da carteira profissional n. 9298/D, expedida pelo CREA-GO, visto CREA-MS n. 39198."
passe a constar: "A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Engenheiro Civil EVÂNIO VILELA DE ANDRADE, portador da carteira profissional n. 43258/D, expedida pelo CREA-MG, visto CREA-MS n. 39644."
Amparo Legal: Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal
Data da Assinatura: 26/01/2021
Assinam: EMERSON ANTONIO MARQUES PEREIRA e SÉRGIO MURILO LEANDRO COSTA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N. 008/2020 – SGI/COVEN N. 29.656/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS – AGESUL, CNPJ/MF n. 15.457.856/0001-68 E O MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS, CNPJ/MF 15.479.751/0001-00. PROCESSO N. 57/100.518/2020.

OBJETO: Fica acrescida ao valor do referido Convênio, a título de contrapartida da Conveniente, a importância de R\$ 2.137,24 (dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Estadual n.º 11.261/2003, Resolução SEFAZ n.º 2.093/2007, Lei Federal n.º 8.666/93 (no que couber) e na justificativa anexada ao Processo Administrativo n.º 57/100.518/2020.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2021.

ASSINAM –

MÁRCIO WAGNER KATAYAMA - CPF nº 529.176.901-78
Diretor-Presidente da AGESUL

JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA - CPF nº. 607.751.901-44
Prefeito do Município de Douradina – MS

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

A COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS-MSGÁS, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007, torna público para conhecimento dos interessados:

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 151/2019 - Contrato CT-016/2020/01

CONTRATADO: CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.

OBJETO: Alteração da Cláusula Terceira – Do Valor (item 3.1), visando ao acréscimo de 22,6476%, sobre o valor original contratado, perfazendo o total de R\$ 1.740.517,49 (um milhão, setecentos e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos), passando o valor global para R\$ 9.425.751,11 (nove milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e onze centavos); Alteração do Anexo P4 – Planilha de Preços Unitários visando ao acréscimo de quantitativos dos itens 3, 12 e 14; Alteração do Anexo P8 – Cronograma Contratual visando ao acréscimo de quantitativos dos itens 3, 12 e 14.

DATA DA ASSINATURA: 28/01/2021

PARTES: Rui Pires dos Santos e Bernadete Martins Gaspar Rangel – MSGÁS.
Marco Aurélio Lima Fontoura – CONSTRUTORA ELEVAÇÃO LTDA.

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul**Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 0492/2018/FCMS****Nº Cadastral: 11319**

Processo: 69/100.055/2018
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e ED SOM PRODUÇÕES LTDA ME
Objeto: Constitui objeto deste Terceiro Termo Aditivo a alteração do contrato n.º 0492/2018, em conformidade com o que consta do Processo n.º 69/100.055/2018, a alteração da redação da "**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**" com o objetivo de prorrogar sua vigência e duração por um período de mais 12 (doze) meses, contado de **09/02/2021** até **09/02/2022**, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais que não tenham sido objeto do presente termo aditivo.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Amparo Legal: Lei 8.666/93
Data da Assinatura: 20/01/2020
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Sidney Loureiro Paulo

Extrato do Contrato Nº 0001/2021/FCMS**Nº Cadastral :14616**

Processo: 51/000.131/2021
Partes: A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e W.A. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA
Objeto: O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em SOLUÇÃO DE OUTSOURCING (impressão, cópia e digitalização) e GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO DEPARTAMENTAL, incluindo disponibilização de equipamentos novos, de primeiro uso e em linha de produção, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e reposição de peças e insumos/consumíveis (incluso papel), além de instalação de software necessário para a operacionalização e gerenciamento de ativos e bilhetagem das páginas, em atendimento as demandas dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2020/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2019/SEPLAG, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.
Ordenador de Despesas: Gustavo de Arruda Castelo
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 13122001441950001 - Manut.e Operacionalização da FCMS, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903983 - SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS
Valor: A importância com a prestação de serviços de locação de impressoras e multifuncionais em rede, para impressões em Preto e Branco/Colorida, com fornecimento de suprimentos, incluindo papel, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, treinamento dos operadores, excetuando-se apenas a mão de obra para operação dos equipamentos deste Contrato é de R\$ 3.520,00 (Três mil e Quinhentos e Vinte reais) mensal
Amparo Legal: Aplica-se a este procedimento de contratação as disposições da Lei de Licitações e Contratos - Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993, em suas alterações posteriores, bem como a legislação correlata de que trata a Lei no. 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, a Lei Complementar no. 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, o Decreto no. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, o Decreto Estadual no. 11.759, de 27 de dezembro de 2004 e suas alterações, a Instrução Normativa SRF no. 480, de 15 de dezembro de 2004 e alterações posteriores, sem prejuízo de outras que forem aplicáveis.
Do Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o Inciso II do art. 57 da Lei no. 8666/93, contados a partir de 01/04/2021, encerrando-se em 30/03/2022
Data da Assinatura: 26/01/2021
Assinam: Gustavo de Arruda Castelo e Wellington Reinaldo Nabuco

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA PROE-UEMS N. 005, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Exclusão de membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES) do Curso de graduação em Engenharia Física, Bacharelado, para a Unidade Universitária de Dourados da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº. 28, de 01 de outubro de 2019, A PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS Nº. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/ CEPE-UEMS Nº 289, de 30 de outubro de 2018 que aprova o Regulamento Geral dos Estágios Curriculares Supervisionados dos Cursos de Graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a CI n. 003/2021, de 27 de janeiro de 2021, da Coordenação do Curso de Engenharia Física, Bacharelado, da Unidade Universitária de Dourados, informando a alteração de membros da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES);

RESOLVE:

Art. 1.º Excluir Profª. Marcia Moutinho, como membro da Comissão de Estágio Curricular Supervisionado (COES), do Curso de graduação em Engenharia Física, Bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 79, de 29 de maio de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.913, de 30 de maio de 2019, p. 57.

Art.3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino

PORTARIA UEMS-PROE N. 006, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui comissão para revalidação do diploma de graduação de Sumbal Saba, graduada em Ciências, pela Universidade de Peshawar, na cidade de Peshawar, em 30 de setembro de 2006.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS Nº 028/2019 de 01 de outubro de 2019, a PRÓ-REITORA DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 10 e 11 da Deliberação CE/CEPE/UEMS n. 269, de 20 de junho de 2017, homologada pela Resolução CEPE/UEMS n.1907, de 14 de novembro de 2017, que aprova normas para revalidação de diplomas de graduação expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir comissão para revalidação do diploma de graduação em Ciências de Sumbal Saba, pela Universidade de Peshawar, na cidade de Peshawar, na República Islâmica do Paquistão, em 30 de setembro de 2006.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros: Alberto Adriano Cavalheiro, Daniela Cristina Manfroi Rodrigues, Kelber dos Anjos Miranda e Vanessa Cruz Dias Peronico.

Art. 3º Fica essa comissão responsável por analisar a documentação apresentada e emitir, à Pró-reitoria de Ensino (PROE), relatório dos procedimentos adotados e parecer conclusivo.

Art. 4º A comissão terá prazo de 60 dias, a partir desta publicação, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

DOURADOS-MS, 02 DE JANEIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE JESUS ALVES CORDEIRO
Pró-Reitora de Ensino - UEMS

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 2.275, de 2 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a dilação do prazo de integralização dos cursos de graduação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, durante o período de atividades remotas em decorrência da COVID-19, para alunos/as matriculados/as em 2020.

O REITOR da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso XV, do artigo 55 do Regimento Geral, CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial da Saúde, do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul (SES/MS) sobre a doença COVID-19; CONSIDERANDO o avanço dos casos da doença COVID-19 no Estado de Mato Grosso do Sul demonstrados nos Boletins Epidemiológicos divulgados pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul; CONSIDERANDO a Resolução CEPE-UEMS Nº 2.153, de 19 de maio de 2020, que dispõe sobre a retomada das atividades acadêmicas remotas emergenciais na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no período de estado de emergência decorrente da doença COVID-19; CONSIDERANDO o que dispõe o Regimento Interno dos Cursos de Graduação, aprovado pela Deliberação CE-CEPE/UEMS Nº 267/2016, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864/2017, o qual define no Art. 145 que a "integralização curricular significa o prazo de tempo máximo que o acadêmico terá para concluir o curso, fixado no respectivo projeto pedagógico" e, no Art. 146 define que o "acadêmico que esgotar o prazo máximo de integralização curricular terá sua matrícula cancelada, sendo desligado do corpo discente da UEMS, por ato administrativo da DRA"; CONSIDERANDO que foi autorizado o trancamento de disciplinas por alunos matriculados em todas as séries, com intuito de minorar reprovações por dificuldade de acompanhamento, nos termos do art. 65, § 6º do Regimento Interno dos Cursos de Graduação, incluído pela Resolução CEPE-UEMS Nº 2.163, de 9 de junho de 2020; CONSIDERANDO que o art. 1º da Resolução CEPE-UEMS Nº 2.175, de 9 de setembro de 2020, definiu que os cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul deveriam manter suspensas as atividades presenciais relacionadas aos Estágios Curriculares Supervisionados Obrigatórios e não Obrigatórios e atividades práticas curriculares, no período destinado ao Ensino Remoto Emergencial; CONSIDERANDO a impossibilidade de oferta de estágios, práticas e outras disciplinas que pressupunham atividades presenciais, diversos cursos suspenderam tais disciplinas, interferindo diretamente na capacidade de alunos de todas as séries de integralizarem o curso no prazo regulamentar,

R E S O L V E "ad referendum":

Art. 1º Aprovar a alteração do Art. 146, da Deliberação CE-CEPE/UEMS Nº 267/2016, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS Nº 1.864/2017, conforme segue:

"Art. 146

§ 7º Em virtude dos reflexos da COVID-19, fica prorrogado em um ano, o prazo de integralização de curso para os alunos matriculados em 2020, observadas as disposições deste artigo."

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 2 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Edital Nº 01/2021- PROFECM/UEMS, de 01 de fevereiro de 2021.
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO CIENTÍFICA E MATEMÁTICA,
MESTRADO PROFISSIONAL, DA UEMS
UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE DOURADOS

INSCRIÇÃO PARA ALUNO ESPECIAL

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Educação Científica e Matemática, Mestrado Profissional (PROFECM), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, Unidade Universitária de Dourados, no

uso de suas atribuições legais, divulga critério e o período de inscrição para processo seletivo de aluno especial, tendo como referência as vagas das disciplinas ofertadas no 1º semestre/2021, conforme segue:

1. Das Disciplinas a serem ofertadas

1.1 As disciplinas serão ofertadas na Unidade Universitária de Dourados, no período de 15/03 a 31/07/2021, às sextas-feiras e sábados, em horário definido em cronograma e que será disponibilizado na página do Programa.

2. Das Vagas

2.1. De acordo com o aceite do professor da disciplina e homologação do colegiado do programa, as disciplinas e número de vagas a serem ofertadas são:

Nome da Disciplina	Carga Horária	Nº de Créditos	Nº de Vagas Ofertadas
DE2. Didática das Ciências	60	04	Até 5
DE3. Didática da Matemática	60	04	Até 5
DE5. Educação Ambiental	60	04	Até 5
DE10 - Teorias de Aprendizagem	60	04	Até 5

3. Da Inscrição

3.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de **02 a 27 de fevereiro de 2021**, até as 23h59min, horário de Mato Grosso do Sul.

4. Dos Procedimentos Necessários para a Inscrição:

4.1. Para a realização e efetivação de sua inscrição, o candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - Acessar o endereço <http://posgraduacao.uems.br/uems-sigpos/porta1> e preencher o formulário eletrônico com os dados pessoais;

II - Enviar as cópias dos documentos, descritos nas alíneas do item 6 deste edital, para o e-mail profecm@uems.br, com cópia para coordenacao.profecm@gmail.com, todos salvos no formato pdf, sendo que cada arquivo poderá ter no máximo 5MB.

4.2. Será admitida a inscrição somente via Internet, solicitada no período entre as 0 hora do dia **02 de fevereiro de 2021 e às 23 horas e 59 minutos do dia 27 de fevereiro de 2021**, respeitado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

4.3. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações por ele fornecidas para a inscrição no processo seletivo, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

4.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Em caso de problemas na leitura dos arquivos digitais enviados, os candidatos serão informados por e-mail, sobre procedimentos para o envio dos mesmos até às 13horas (horário oficial de MS) do dia 2 de março de 2021.

4.6. A UEMS não se responsabiliza por problemas técnicos com computadores e/ou com a internet no envio dos dados e documentos do processo de efetivação da inscrição.

4.7. O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 3 ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado do certame por descumprimento de exigências deste Edital.

5. Dos critérios

5.1. Poderão se candidatar a cursar as disciplinas na condição de aluno especial, portadores de diploma de curso superior na área de ciências da natureza, matemática e pedagogia (Licenciatura ou Bacharelado), estudantes de outros programas de pós-graduação, cuja linha de pesquisa se articule com as linhas de pesquisa do Programa, assim como, profissionais cujas atividades se relacionam à temática das disciplinas.

5.2. Alunos especiais são aqueles que cursam disciplinas isoladas no programa, com direito a certificado das disciplinas nas quais obteve aproveitamento, mas sem direito ao título de mestre ou doutor.

5.3. Ao aluno especial é vedada a matrícula em mais de uma disciplina em um mesmo semestre.

5.4. O candidato será avaliado considerando a análise do seu currículo *lattes*, que será pontuado pela Comissão do Processo Seletivo de acordo com a descrição de pontuação das tabelas 1 e 2 do Anexo I, deste Edital.

5.5. Ao currículo com maior Pontuação do Currículo *Lattes* será atribuída nota dez, e aos demais, as notas serão proporcionais ao do primeiro.

5.6. O resultado final do Processo Seletivo será expresso pela pontuação final do currículo *lattes* (soma das tabelas 1 e 2) e serão classificados os candidatos em ordem decrescente.

6. Documentos necessários para a inscrição:

a) Formulário de Inscrição preenchido, impresso e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-ematematica-mestrado-profissional, no link "Aluno Especial";

b) cópia da cédula de identidade – RG;

c) cópia do cadastro de pessoa física – CPF;

d) cópia da certidão de nascimento ou casamento;

- e) cópia do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais);
- f) cópia da certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- g) cópia do diploma e histórico escolar ou certificado de conclusão de curso de graduação;
- h) 1 (uma) foto 3x4;
- i) se for de outra nacionalidade, cópia do documento de identidade para estrangeiro, válida à data de registro;
- j) currículo *lattes* atualizado e documentado (<http://lattes.cnpq.br>).

6.1. Entenda-se como currículo *lattes* documentado a apresentação de fotocópias que comprovem todas as atividades do candidato, sendo que as publicações de resumos devem vir acompanhadas do certificado de apresentação e do resumo completo, destacando o nome do candidato, e as publicações de artigos, livros, capítulos de livros e manual educativo devem vir acompanhadas do artigo completo, livro, capítulos de livros e manual educativo completos, destacando o nome do candidato.

6.2. São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para a inscrição como aluno especial nas disciplinas ofertadas no Programa, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese.

7. Do Cronograma

7.1. As datas para inscrição, divulgação de resultados e matrícula obedecerá ao seguinte cronograma:

Data	Evento
02 a 27 de fevereiro/2021	Período de inscrição (envio dos documentos do item 6 via e-mail profecm@uems.br com cópia para coordenacao.profecm@gmail.com)
Até 05 de março/2021	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas
17 e 18 de março/2021	Período de matrícula

8. Do resultado da inscrição

8.1. Após a conferência de todos os documentos a Comissão do Processo Seletivo publicará no site http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-ematematica-mestrado-profissional as inscrições deferidas e indeferidas até 05/03/2021.

8.2. O candidato que não enviar todos os documentos descritos no item 6, ou enviá-los fora do prazo, terá sua inscrição indeferida pela Comissão do Processo Seletivo e eliminado por descumprimento de exigências deste edital.

9. Da solicitação de matrícula no Portal da Pós-Graduação e Boleto para pagamento

9.1. Os candidatos selecionados dentro do número de vagas deverão acessar nos dias 17 e 18 de março de 2021 o endereço eletrônico <http://sigpos.uems.br/uems-sigpos/portal> (Portal da Pós-Graduação da UEMS), para solicitar matrícula e gerar o Boleto Bancário para pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

9.2. O pagamento da taxa descrita no item 9.1 deverá ser efetuado após o deferimento da inscrição como aluno especial, apenas se o candidato for selecionado dentro do número de vagas, e na disciplina para a qual foi deferida a inscrição.

9.3. O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não efetuar a matrícula no prazo estabelecido no item 10.1 e de acordo com os documentos solicitados, perderá o direito à vaga.

10. Do envio da documentação à Secretaria para efetivação da matrícula

10.1. Para a realização da matrícula, o candidato deverá encaminhar para o e-mail profecm@uems.br, com cópia para coordenacao.profecm@gmail.com, nos dias **17 e 18 de março de 2021**, os seguintes documentos:

- Requerimento de matrícula preenchido, impresso e assinado pelo candidato, disponível no endereço eletrônico http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-ematematica-mestrado-profissional, no link "Aluno Especial";
- cópia e original da cédula de identidade – RG;
- cópia e original do cadastro de pessoa física – CPF;
- cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
- cópia e original do Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (obtida em <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral> ou nos cartórios eleitorais);
- Cópia da Certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;
- cópia e original do diploma e histórico escolar; ou certificado de conclusão de curso de graduação;
- 1 (uma) foto 3x4;
- Comprovante de pagamento do boleto bancário da taxa de matrícula.

11. Disposições Gerais

11.1 O resultado com a homologação da matrícula como aluno especial será divulgado no site do Programa http://www.portal.uems.br/pos_graduacao/detalhes/educacao-cientifica-ematematica-mestrado-profissional, no link "Aluno Especial" e publicado na imprensa no Diário Oficial/MS.

11.2 Os alunos matriculados em caráter especial receberão um certificado, constando somente a disciplina cursada nesta modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico da UEMS.

12. Casos Omissos

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em

Educação Científica e Matemática, mestrado profissional, da UEMS.

Dourados, 01 de fevereiro de 2021.

Prof. Dr. João Mianutti
 Coordenador do Programa

Anexo I (Edital nº01/2021-AE/PROFECM/UEMS)
TABELAS PARA PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

(Pede-se ao candidato que envie os comprovantes na ordem listada no quadro abaixo. _

TABELA 1: FORMAÇÃO ACADÊMICA

		Pontos	Sub-Total
1.1	Pós-Graduação em Educação ou Ensino.	100	
1.2	Pós-Graduação em outras áreas.	70	
1.3	Graduação na Área de Ciências Naturais (Física, Química e Biologia), Matemática ou Pedagogia.	50	
1.4	Graduação em outras Áreas	30	

Total de pontos (tabela 1):

Observação:

Os pontos referentes à tabela 1 não poderão ser computados cumulativamente, prevalecendo os de maior titulação.

TABELA 2: ATIVIDADES DOCENTES E PRODUÇÃO ACADÊMICA

1	Atividades docentes, profissionais, produção intelectual e outros títulos.	Unidade	Quantidade	Peso	Pontuação Máxima	Sub-Total
1.1	Docência na educação básica	Ano letivo	05	10	50	
1.2	Docência no Ensino Superior	Ano letivo	05	05	25	
1.2	Iniciação Científica (IC) na área de Ensino ou Educação	IC	02	10	20	
1.3	Iniciação Científica (IC) em outras áreas	IC	02	05	10	
1.4	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) na área de ensino ou educação	TCC	01	10	10	
1.5	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em outras áreas	TCC	01	05	05	
1.2	Supervisão de estágio	Supervisão	10	01	10	
1.3	Supervisão PIBID	Ano	05	02	10	
1.4	Livros científicos editados na área de ensino ou educação: autor	Livro	05	10	50	
1.5	Livros científicos editados na área de ensino ou educação: tradutor, revisor técnico ou organizador	Livro	05	10	50	
1.6	Livros científicos editados na área de ensino ou educação: colaborador	Livro	05	05	25	
1.7	Capítulo de livro científico na área de ensino ou educação: autor	Capítulo	05	03	15	
1.8	Artigos completos em anais de encontros científicos da área de ensino ou educação	Artigo	SL	05	SL	
1.9	Artigos em revistas especializadas, científicas e indexadas da área de ensino ou educação com qualis A ou B	Artigo	SL	08	SL	
1.10	Artigos em revistas indexadas da área de ensino ou educação	Artigo	05	01	05	

1.11	Resumos publicados em anais de encontros científicos da área de ensino ou educação	Resumo	SL	04	SL	
1.12	Participação em curso de extensão ou aperfeiçoamento	Cd 20h	SL	02	SL	
1.13	Ministrante de conferências e palestras na área de ensino ou educação	Evento	SL	04	SL	
1.14	Participação em eventos da área de ensino ou educação	Evento	SL	02	SL	
Total de pontos (tabela 2):						

Cd: cada 20 h

SL: Sem limite

Edital UEMS/IMASUL Nº 002/2021 - PROPPI/UEMS**Homologação das inscrições para Bolsistas - Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul e a Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**

O Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul-UEMS, em parceria com o Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul-IMASUL, torna público este Edital de Homologação das inscrições para Bolsistas referente ao Convênio de Cooperação Técnica e Científica celebrado entre o IMASUL e a UEMS, regido pelo Termo de Convênio n. 1120/2020-UEMS/IMASUL e Termo de Cooperação n. 007/2020 IMASUL/UEMS.

- **Ficam deferidas** as inscrições dos candidatos constantes do **Anexo I** deste Edital.
- **Ficam indeferidas** as inscrições dos candidatos constantes do **Anexo II** deste Edital, de acordo com os subitens 4.1, 4.3, 4.4, 6.2 e 6.4 do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL.
- Os recursos que forem apresentados deverão ser elaborados nos moldes do Anexo 4, disponível no Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, e enviados exclusivamente para o e-mail convenioimasul.uems@uems.br, até as 23h59min do dia 04/02/2021.

Dourados-MS, 02 de fevereiro de 2021.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da UEMS

Edital UEMS/IMASUL Nº 002/2021 - PROPPI/UEMS**ANEXO I****INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

CANDIDATO	
1	Adilson Almeida dos Santos
2	Adriano Cesar Santini
3	Adriano Nobre Arcos
4	Alerrandra Ortega Nobre
5	Aline da Conceicao Gomes
6	Ana Carla Pinheiro Lima
7	Ana Caroline Mello Arevalo
8	Ana Claudia Wendling
9	Ana Paula Lazarin de Goehr
10	Ana Paula Silva Teles
11	Anderson dos Santos Dias
12	Andreza Castro Rucco
13	Angelo Carneiro Bernardelli
14	Aparecida Moreira da Silva Carvalho
15	Auigner Ruis Dias da Silva

16	Ayra Geraldo Albuquerque
17	Bianca Carolina de Jesus Nunes
18	Bibiana Karling Martini
19	Bruno de Souza Lima
20	Bruno Neres Coelho Rocha
21	Carla Cabral Magalhães
22	Carla Cabral Magalhães
23	Carla Caroline Neitzke Nogueira
24	Carlos Adriano Ojeda Salles
25	Carlos Fabiano Fernandes da Rocha
26	Carolina Cunha Ganci
27	Carolina Martinez Vendimiati
28	Caroline Barbosa de Jesus Aguiar
29	Claudia Barrios de Liborio
30	Cleverton Miguel Muller
31	Cristiana Trujilu Geronimo
32	Daniele Fernanda Zulian
33	Domingos Dantas de Castro
34	Édipo Félix Pereira
35	Édrita Talita Paim Cavalheiro
36	Eduardo Rodrigues Madureira
37	Elisangela de Souza Miranda Muynarsk
38	Enazia Patricia da Cruz Lima
39	Fernando Andrade de Oliveira
40	Flavia Barbara Neves de Oliveira
41	Francielly da Gama Ortega
42	Gabriel Antunes Oliveira Lima
43	Gabriel Gustavo Rodrigues Dobbro
44	Gabriela Andrade de Oliveira
45	Geovanna Vilalva Freire
46	Gilcielen da Silva Santos
47	Giovana Beretta Mazaro
48	Gislaine Pedrosa Rodrigues
49	Glauber Altrão Carvalho
50	Gustavo Henrique Leite Mota Piesanti
51	Hugo Justino Inocência
52	Igor Domingos de Souza
53	Ismael Meurer
54	Izabelli dos Santos Ribeiro
55	Jane Rodrigues da Silva
56	Jéssica de Araujo Isaias Muller
57	João Henrique de Souza Barros
58	João Lucas Alves da Silva
59	Joao Paulo Abdo
60	Jonailce Oliveira Diodato
61	Julia de Almeida Bastos
62	Juliane Kelly Vasques Monteiro
63	Juliano Akio Nakazato
64	Kamila da Silva Fernandes
65	Karina Santos Paulinelli Raposo
66	Keila Prates Rolao
67	Laís Coêlho do Nascimento Silva

68	Larissa Nantes Pereira
69	Laura Karoliny Alves Urquiza dos Santos
70	Leonardo Pastorin Vieira Costa
71	Leonardo Rosa Andrade
72	Letícia Ferreira Queiroz
73	Letícia Souza Gomes
74	Lucas da Cruz Cardoso Barbosa
75	Luiz Eduardo Gomes
76	Maisa Honorio Belizario
77	Márcio Santos Araujo
78	Marcos Jefferson Kraeski
79	Mariana Alves Oliveira
80	Marjolly Priscilla Shinzato
81	Mayara Fattah Pereira
82	Michele da Silva
83	Michelle da Silva Vilhalba
84	Mirian dos Santos Paixão Marques
85	Nathalia Saad do Amaral
86	Nathaly Andrade Nogueira
87	Neila Maria Sandim da Costa
88	Nelison Ferreira Correa
89	Odirlei Neuman
90	Oseas Silva Santos
91	Pedro Luiz Nagel
92	Rafael Henrique Teixeira da Silva
93	Rebeca Fabbro Cunha
94	Renata Serejo Martins Souza
95	Rhaisa Bárbara da Silva Paz
96	Robson Junji Nakazato
97	Sabine Borges da Rocha
98	Samara Gabrieli Neves Cavalheiro
99	Solange Moraes de Paula
100	Taiane Crotti
101	Tatiane Freire Fenerick
102	Tatiane Mantovano
103	Thaís Buzetti Barbosa
104	Thiago Augusto Gomes Xavier
105	Thiago de Camargo Machado
106	Thiago Mateus Rocha dos Santos
107	Vicente Toledo Machado de Morais Junior
108	Víncler Fernandes Ribeiro de Oliveira
109	Vivian Almeida Assunção
110	Wellyngton Espindola Ayala
111	Wildney Alves de Almeida

Edital UEMS/IMASUL N° 002/2021 - PROPPI/UEMS**ANEXO II****INSCRIÇÕES INDEFERIDAS****Motivo:**

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS N° 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao preenchimento indevido e/ou incompleto do Anexo 2 no todo ou em parte.

	CANDIDATO
1	Alex da Silva Oliveira
2	Alex Lima da Silva
3	Amanda Aparecida Argenton
4	Andreia Alves Soares
5	Andreza Castro Rucco
6	Angelica Christina Melo Nunes Astolfi
7	Bruno Pontes Caixeta
8	Claudinei dos Santos Gabriel Mendes
9	Cleudivani Aparecida dos Santos
10	Daniely Ferreira de Queiróz
11	Diego Mendonça Duarte
12	Diogo da Silva Matos
13	Eveline Terra Bezerra
14	Fabiano Mota da Silva
15	Fany Oliveira de Menezes
16	Fernando Alves Ferreira
17	Geraldo Candido Cabral Gouveia
18	Gilcelany Alves da Silva
19	Giovanna Bastos de Almeida
20	Gledison Pereira Silva
21	Isadora Taborda Silva
22	José Eduardo Vaz de Macedo Soares
23	Jussara Danielle Martins Aires
24	Karine Munck Vieira
25	Lara Brunelle Almeida Freitas
26	Luccas Pereira Pires
27	Marcos Henrique Pimentel da Costa
28	Mayara Pereira Soares
29	Nagela Fernanda dos Santos
30	Orivaldo da Silva Lacerda Júnior
31	Rodrigo Figueiredo da Costa
32	Sara Mangia Barros
33	Suzielly da Silva Adriano Nagel
34	Thais Rodrigues Soares
35	Thiago Costa Godoi
36	Vittor Gomes Cavalcanti

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 4.1.x alínea "h" e subitem 4.4 alínea "f" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, no que diz respeito a data de atualização do Currículo *Lattes* anterior ao ano de 2021.

	CANDIDATO
1	Bruna Mattos Previato
2	Guilherme Augusto Montandon
3	Guilherme Espindola Junior
4	Guilherme Fiorese da Silva Moraes
5	Jhonatan Adilson de Freitas
6	Jodiene Aquino Cavalcanti
7	Priscilla Cristiane Bigetti
8	Rebecca Joplinn Rocha Pinheiro
9	Thais Rodrigues Marques
10	Thuany Rezende Valadares

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alíneas "b" e "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao preenchimento indevido e/ou incompleto dos Anexos 1 e 2 no todo ou em parte.

CANDIDATO	
1	Leandro Honório

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao preenchimento indevido e/ou incompleto do Anexo 2 no todo ou em parte; não atendimento ao subitem 4.1.x alínea "h" e subitem 4.4 alínea "f" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, no que diz respeito a data de atualização do Currículo Lattes anterior ao ano de 2021.

CANDIDATO	
1	Aline Tais Albuquerque
2	Bruno Paiva
3	Gabriela Zacalusni Freitas
4	Kenia Mara Loureiro de Matos Francisco
5	Taiane Sara Peixoto

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao preenchimento indevido e/ou incompleto do Anexo 2 no todo ou em parte; não atendimento ao item subitem 6.4 do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quando ao envio exclusivamente no formato PDF da documentação de inscrição.

CANDIDATO	
1	Luis Fernando Angerosa Stumpo

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao preenchimento indevido e/ou incompleto do Anexo 2 no todo ou em parte; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "d" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio da Carteira Nacional de Habilitação.

CANDIDATO	
1	Patricia Ferreira da Silva

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao preenchimento indevido e/ou incompleto do Anexo 2 no todo ou em parte; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "d" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio da Carteira Nacional de Habilitação; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "e" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio de Cópia do curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes), com modulo de impressão tipo completo.

CANDIDATO	
1	Tamires Costa Cardoso

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao preenchimento indevido e/ou incompleto do Anexo 2 no todo ou em parte; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "e" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio de Cópia do curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes), com modulo de impressão tipo completo.

CANDIDATO	
1	Adriana Bilar Chaquime dos Santos
2	Camila Guimaraes Rezende
3	Dimitrius Alves Cabral Cavalcante de Souza

4	José Guilherme do Carmo Weiler
5	Matheus Kroll Leite

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "a" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio de Carteira Profissional, ou qualquer outro documento de identificação oficial, com foto (Frente e Verso); não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio do Anexo 2; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "d" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio da Carteira Nacional de Habilitação; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "e" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio de Cópia do curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes), com modulo de impressão tipo completo.

CANDIDATO	
1	Bruno Ximenes Prates
2	Douglas Alves de Lima Barbosa
3	Marines Nunes Duranes
4	Viviane Buratto dos Santos Queiroz Oliveira

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.2 do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao recebimento das inscrições até as 23h59min (horário de Mato Grosso do Sul) do dia 26/01/2021, sem possibilidade de prorrogação.

CANDIDATO	
1	Daniel Pache Silva
2	Jimmy Edwin Pavon Rodriguez
3	Karin Astrid Marques dos Santos
4	Karissa Pereira da Rocha
5	Marcelo Queiroz Bezerra
6	Rosangela da Silva Costa

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 4.1.10 alínea "d" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto a "possuir graduação em Comunicação Social OU Marketing".

CANDIDATO	
1	Keila Prates Rolao

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "a" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio de Carteira Profissional, ou qualquer outro documento de identificação oficial, com foto (Frente e Verso); não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "b" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio da Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo 1); não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio do Anexo 2 ; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "d" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio da Carteira Nacional de Habilitação; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "e" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio de Cópia do curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes), com modulo de impressão tipo completo.

CANDIDATO	
1	Roberto Goedert

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 4.3 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto a residir no Estado de Mato Grosso do Sul.

CANDIDATO	
1	Giuliana Moita Sales

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio do Anexo 2.

CANDIDATO	
1	Stephani Nunes Pompeo

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio do Anexo 2; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "d" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio da Carteira Nacional de Habilitação.

CANDIDATO	
1	Rafaela de Angelis Barros

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "d" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio da Carteira Nacional de Habilitação.

CANDIDATO	
1	Mona Carolina Ribeiro Lopes

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 4.1.5 alínea "h" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, no que diz respeito a data de atualização do Currículo *Lattes* anterior ao ano de 2021; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "d" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio da Carteira Nacional de Habilitação.

CANDIDATO	
1	Joelma Castro Belmonte

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "c" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao preenchimento indevido e/ou incompleto do Anexo 2 no todo ou em parte; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "d" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio da Carteira Nacional de Habilitação; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "e" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio de Cópia do curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes), com modulo de impressão tipo completo.

CANDIDATO	
1	André Gelidson da Silva

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "e" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio de Cópia do curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes), com modulo de impressão tipo completo.

CANDIDATO	
1	Caio Pereira Braga
2	Jéssica Vieira
3	Laís Costa Santos
4	Nathalie Barbosa Cavalcante
5	Rayane Campos Carrijo
6	Vinícius Carmo Weiler

Motivo:

- Não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "d" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio da Carteira Nacional de Habilitação; não atendimento ao subitem 6.4.1 alínea "e" do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quanto ao envio de Cópia do curriculum vitae (modelo Plataforma Lattes), com modulo de impressão tipo completo; não atendimento ao item subitem 6.4 do Edital PROPPI/UEMS Nº 01/2021 - UEMS/IMASUL, quando ao envio exclusivamente no formato PDF da documentação de inscrição.

CANDIDATO	
1	Brenda Jullye Ferreira dos Santos

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul****Edital de retificação**

A Comissão Organizadora da Seleção Docente, destinada a contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P"/UEMS nº 880, de 6 de novembro de 2020 e PORTARIA "P"/UEMS nº 958, de 02 de dezembro de 2020**, torna público a RETIFICAÇÃO do Edital de homologação nº 01/2020-Comissão Organizadora de Seleção Docente, de 17/12/2020, publicado no Diário Oficial nº 10.355, do dia 18/12/2020, páginas 91 a 105, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:**ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito – Naviraí**

01	Carlos Antonio Molina Azevedo	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letras "b" e "c" e 2.4.2 do Edital 11/2020-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de: documento oficial de identidade, Currículo <i>lattes</i> e não envio de documentos em único arquivo).
02	Cristina Rego de Oliveira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letras "b" do Edital 11/2020- PRODHS/ PROE/UEMS (diploma de Graduação e Pós-Graduação somente frente).
03	Frederico Andrade Brant	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 11/2020-PRODHS/PROE/UEMS (pós-graduação não é na área exigida)
04	Gabriel Felipe Roqueto Riguetti	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letra "b" do Edital 11/2020- PRODHS/ PROE/UEMS (Diploma de Pós-Graduação somente frente)
05	Gabriel Maciel de Lima	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letra "b" do Edital 11/2020- PRODHS/ PROE/UEMS (ausência de diploma de Pós-graduação ou ata da defesa com histórico escolar)
06	Igor Gomes Duarte Gomidedos Santos	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letra "b" do Edital 11/2020- PRODHS/ PROE/UEMS (ausência de diploma de Graduação)
07	João Lucas Dambrosi Uster	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letra "b" do Edital 11/2020- PRODHS/PROE/UEMS (Diploma de Pós-Graduação somente frente)
08	João Victor Carloni de Carvalho	Não atendimento ao subitem 2.4.2, do Edital 11/2020-PRODHS/PROE/UEMS (não envio dos documentos em único arquivo)

LEIA-SE:**ÁREA DE CONHECIMENTO: Direito – Naviraí**

01	Carlos Antonio Molina Azevedo	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letras "b" e "c" e 2.4.2 do Edital 11/2020-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de: documento oficial de identidade, Currículo <i>lattes</i> e não envio de documentos em único arquivo).
02	Cristina Rego de Oliveira	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letras "b" do Edital 11/2020- PRODHS/ PROE/UEMS (diploma de Graduação e Pós-Graduação somente frente).
03	Frederico Andrade Brant	Não atendimento ao subitem 1.1 do Edital 11/2020-PRODHS/PROE/UEMS (pós-graduação não é na área exigida)
04	Gabriel Felipe Roqueto Riguetti	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letra "b" do Edital 11/2020- PRODHS/ PROE/UEMS (Diploma de Pós-Graduação somente frente)
05	Gabriel Maciel de Lima	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letra "b" do Edital 11/2020- PRODHS/ PROE/UEMS (ausência de diploma de Pós-graduação ou ata da defesa com histórico escolar)
06	Igor Gomes Duarte Gomidedos Santos	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letra "b" do Edital 11/2020- PRODHS/ PROE/UEMS (ausência de diploma de Graduação)
07	João Lucas Dambrosi Uster	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letra "b" do Edital 11/2020- PRODHS/PROE/UEMS (Diploma de Pós-Graduação somente frente)
08	João Victor Carloni de Carvalho	Não atendimento ao subitem 2.4.2, do Edital 11/2020-PRODHS/PROE/UEMS (não envio dos documentos em únicoarquivo)
09	José Reinaldo Belão Portilho	Não atendimento ao subitem 2.4.1, letra "c" do Edital 11/2020-PRODHS/PROE/UEMS (ausência de Currículo <i>lattes</i>)

Prof. Aguinaldo Lenine Alves

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

Com fundamento no PARECER REFERENCIAL PGE/MS/CJUR-SUCOMP N.º 001/2020 (fls.1921/1966), HOMOLOGO o resultado da licitação, publicado no Diário Oficial do Estado n.10.377, do dia 14 de janeiro de 2021, pág.67, instaurada através do Pregão Eletrônico n.º 034/2020 /SAD – Processo n.º 55/000.217/2020, visando à formação do Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES X**, nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 11.676/04, 14.506/16 e subsidiariamente na lei n.º 8.666/93 e alterações.

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

CONVOCAÇÃO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

PROCESSO Nº 55/000.217/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA **AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES X**

Ficam as empresas, abaixo relacionadas, notificadas para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar 01 (um) dia após a publicação deste, efetuarem a assinatura da Ata de Registro de Preços, **devendo, na ocasião apresentar documentações necessárias.**

ATIVIDADE COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
BECTON DICKINSON INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
CIRÚRGICA MS LTDA
SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO-HOSPITALAR EIRELI - ME
UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2021.

Edmilson Martins de Siqueira
Coordenador de Registro de Preços

A Superintendência de Gestão de Compras e Materiais da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria de Registro de Preços, torna público o **indeferimento** do pedido de **realinhamento de preços, da empresa RCA SAÚDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME**, para os lotes 23, 24 e 29, da Ata nº 048/2020-5 – Aquisição de Correlatos Hospitalares com Equipamento cedidos em regime de comodato, conforme decisão anexa ao processo 55/000.859/2018.

Campo Grande, MS, 02 de fevereiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

DECISÃO DO SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE COMPRAS E MATERIAIS

Processo n. 55/000.168/2020

Ata de Registro de Preços n. 080/2020-1

Pregão Eletrônico nº 016/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de pneus

Conforme as disposições constantes na DECISÃO, **INDEFIRO** o pedido de realinhamento de preços, apresentado pela empresa **BBW DO BRASIL COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS EIRELI**, para os itens 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 13, 14 e 21, da Ata nº 080/2020-1

Campo Grande – MS, 02 de fevereiro de 2021.

Leonardo Dias Marcello
Superintendente de Gestão de Compras e Materiais

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SED, através da Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme a Lei nº3.394/2007, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS – COMPUTADORES E MONITORES
PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2020
PROCESSO: 29/041.101/2019

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08:00 horas do dia 19 de fevereiro de 2021, (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Coordenadoria de Licitação/SUCOMP/SAD

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2021.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD nº 91, de 02 de fevereiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da 1º repetição da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES X.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0034/2020.
PROCESSO: 55/000.217/2020.

RESULTADO:
ITENS DESERTOS: 05 e 25.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.compras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2021

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SAD

RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Pregoeira, de acordo com a competência atribuída por meio da Resolução “P” SAD nº 91, de 02 de fevereiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, **torna público o resultado da 1º repetição da licitação** abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-DOURADOS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 089/2020.
PROCESSO: 55/000.564/2020.

RESULTADO:
ITENS DESERTOS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31.

Demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link:
<https://ww3.compras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/pregao/PregaoResultadosPageList.jsp>

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2021

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação /COLIC/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 91, de 22 de janeiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento dos itens: 001, 001.1, 002, 002.1, 003, 004, 005, 005.1, 006, 007, 007.1, 008, 008.1, 009, 009.1, 010, 010.1, 011, 012, 012.1, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021 e 022 da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORRELATOS HOSPITALARES XV.

PREGÃO ELETRÔNICO: 0078/2020.

PROCESSO: 55/000.581/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **08 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Pregoeira, da competência atribuída por meio da Portaria "P" SAD n. 91, de 22 de janeiro de 2021, através da Coordenadoria de Licitação/COLIC/SUCOMP/SAD, por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado conforme a Lei nº3.394/2007, torna público o aviso de prosseguimento dos itens **23, 24, 25, 26, 27 e 28** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ALVENARIA.

PREGÃO ELETRÔNICO: 003/2021.

PROCESSO: 55.000.376/2020.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **08 de fevereiro de 2021 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL). Endereço do prosseguimento da sessão: **www.compras.ms.gov.br**

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2021.

Ana Gonçalves Lima do Prado – Pregoeira EP 02
Coordenadoria de Licitação-COLIC/SUCOMP/SAD/MS

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO:

Autorizo a despesa e reconheço a dispensa de licitação, conforme Parecer nº058/2021/CATE/SEJUSP/MS, exarado pela Coordenadoria de Assuntos Técnicos e Especializados/SEJUSP, constante no processo abaixo relacionado, nos termos do Inciso IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

PROCESSO Nº	FAVORECIDO	VALOR GLOBAL (R\$)
31/00.244/2021	DICOREL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA	826.200,00

Campo Grande/MS, 01 de fevereiro de 2021.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

AVISO DE RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

Tomada de Preços n. 06/2020 - Processo Administrativo nº. 57/500.251/2019

Objeto: Execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m², nos seguintes loteamentos: Vila Cachoeirinha (10 unidades); Parque das Araras (02 unidades) e Jardim Panorama A (30 unidades), no município de Jardim/MS.

A Comissão Permanente de Licitação da AGEHAB comunica aos interessados a CLASSIFICAÇÃO das propostas no processo licitatório em referência:

CLASSIFICADAS:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ME/EPP	PREÇO GLOBAL
1ª	GBA Serviços e Const. Eirelli-ME	36.779.403/0001-28	ME	542.937,65
2ª	Alpha Multi Construções e Serviços Ltda	38.258.443/0001-50	ME	577.349,63
3ª	LT Construções e Comércio Ltda-me	17.485.641/0001-86	NÃO	583.587,24
4ª	V.Santana dos Santos Eireli-ME	34.146.553/0001-79	ME	594.930,00

A partir da data desta publicação, será concedido o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis, conforme assegura o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

Campo Grande/MS, 02/02/2021.

Nivaldo Belamoglie

Presidente da CPL-AGEHAB

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO

EDITAL: CONCORRÊNCIA Nº 058/2020 - DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/101.086/2020.

OBJETO: manutenção e conservação das rodovias pavimentadas e não pavimentadas, da malha rodoviária da 3ª Residência Regional de Três Lagoas/MS – Setor B.

RECORRENTE: MAQTERRA TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA.

FASE: CLASSIFICAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO COM PERDA DO OBJETO POR PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA RECORRENTE.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 177/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.621/2020

Objeto: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, INCLUSIVE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, NA RODOVIA MS-274, TRECHO: MS-274 KM 38,80 – INÍCIO DO TRECHO URBANO DE PORTO VILMA, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 20,40 KM, NO MUNICÍPIO DE DOURADOS E DEODÁPOLIS - MS.

Vencedora: TOPOSAT AMBIENTAL LTDA EPP.

Valor Total: R\$ 291.683,77 (DUZENTOS E NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 2 de Fevereiro de 2021.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA PROPOSTA**EDITAL:** 186/2020 – DLO-AGESUL**Processo administrativo:** 57/101.736/2020.**Modalidade:** Tomada de Preços

Objeto: elaboração de projeto executivo de engenharia para construção de ponte de concreto sobre o Rio Negro, na rodovia MS – 352, trecho: entr. MS – 244 – entr. MS – 080, com extensão aproximada de 80,00m (comprimento), 10,00m (largura), coordenadas 19°35'32.66"S, 55°2'19.22"O, no município de Rio Negro - MS.

FASE: PROPOSTAS.**CONSEQUÊNCIA:** EMPRESA OBRA DE ARTE ENGENHARIA LTDA EPP DESCLASSIFICADA, NOS TERMOS DAS ALÍNEAS "B" e "C" DO SUBITEM 14.1. DO EDITAL.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DA EMPRESA JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORARIO DE EXPEDIENTE.**RECURSO:** ABERTO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS NESTA DATA, HAVENDO INTERESSE.

Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**AVISO DE RECURSO****CONCORRÊNCIA:** 079/2020 – DLO-AGESUL**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 57/101.784/2020.**OBJETO:** execução de obras de infraestrutura urbana - restauração funcional do pavimento (reciclagem), drenagem de águas pluviais, urbanização com implantação de ciclovia e acessibilidade de calçadas no Parque dos Poderes no município de Campo Grande - MS.**FASE:** HABILITAÇÃO.**RECORRENTE:** ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.**FINALIDADE:** CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA.**DOCUMENTAÇÃO:** A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, NO PRAZO LEGAL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL**Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul****AVISO DE LEILÃO 202000000468****LEILÃO ONLINE – CIRCULAÇÃO**

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Leilão de veículos para circulação (conservados), apreendidos/recolhidos no pátio da leiloeira credenciada Milena Rosa Di Giacomio Adri no município de Campo Grande - MS, nos seguintes moldes:

Leiloeiro Oficial: Milena Rosa Di Giacomio Adri – Jucems 39**Endereço eletrônico:** www.canaldeleiloes.com.br**Modalidade do leilão:** on-line**Data de Abertura:** 05/02/2021 – 10h00**Data de encerramento:** 19/02/2021 – 15h00 (horário de Brasília).**Data e local de visitação dos lotes:** Nos dias 16, 17 e 18 de Fevereiro de 2021, no pátio da AUTOTRAN, localizado na Av. Gury Marques, nº 7.155 – Vila Cidade Morena, Campo Grande - MS, das 08h às 11h e das 13h30 às 16h30.**Tipos de veículos ofertados:**

105 lotes de veículos, sendo 84 motocicletas e 21 automóveis.

Público Alvo: Pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

Este Edital em sua íntegra, contendo as especificações e as demais condições de participação, bem como a relação dos lotes com o memorial descritivo e respectivo preço mínimo, estarão disponíveis nos seguintes locais:

Site do Detran/MS – www.detran.ms.gov.br

Site do Portal: www.canaldeleiloes.com.br

Na sede do Detran sito à Rod MS 080, Km 10, Campo Grande/MS;

No pátio da AUTOTRAN, sito na Av. Gury Marques, nº 7.155 – Vila Cidade Morena, Campo Grande – MS – 79070-010.

Fone: (67) 3391-6286

No escritório da Leiloeira Oficial sito à Rua Antônio Maria Coelho, 1149 – Centro, Campo Grande (MS) - 79002-221.

Fone: (67) 3044-2750

Campo Grande/MS, 02 de Fevereiro de 2021.

Rudel Espíndola Trindade Junior
Diretor-Presidente

Fundação de Esporte e Lazer de Mato Grosso do Sul

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme justificativa constante no processo relacionado:

Processo nº 51/400.042/2020.

Amparo Legal: Artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações.

Objeto: Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas em prestar serviços como instrutor/professor em eventos técnicos, científicos (congressos, cursos, seminários, simpósios, etc.), presencial ou virtual destinados a atender as necessidades dos programas, projeto e atividades desenvolvidos e apoiados pela Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul/FUNDESORTE.

Valor Estimado Global: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

Data do Despacho: 02/02/2021.

Marcelo Ferreira Miranda
Ordenador de Despesas

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

AVISO DE IMPUGNAÇÃO NO EDITAL E SUSPENSÃO DA LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL informa por intermédio de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria PROAP/UEMS nº 26, de 26 de outubro de 2020 que recebeu Impugnação apresentada pela empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº – 001/2021/DCOM/SEDE.

PROCESSO Nº - 29/500595/2020.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada, na Prestação de Serviço, de forma contínua, de limpeza predial, higienização e conservação, jardinagem, desinsetização, desratização, serviço de fotocopiagem e serviço de copeiragem, com fornecimento de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, para a execução dos serviços.

Comunicamos aos interessados que a Licitação está **SUSPensa** para análise das razões apresentadas pela impugnante. Outras informações através do telefone (67) 3902-2370, nos dias úteis, no horário das 07:30h às 16:00h ou nos e-mails: licitacao@uems.br; compras@uems.br.

Dourados, 03 de fevereiro 2021.

Jurandir Ferreira da Silva Júnior
Pregoeiro/UEMS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 105, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR os servidores abaixo relacionados, detentores de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, reconduzindo-os, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Símbolo	Validade
7905023	Marilza Campare	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10	5/1/2021
2515026	João Braga da Silveira	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	Data da publicação
487735021	Thais Mara Noleto Rampazo	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12	5/1/2021

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 106, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data de publicação:

Nome	Cargo	Símbolo
Thais Mara Noleto Rampazo	Gerência Executiva e Assessoramento	DCA-10
Gênesis Nataly Fernandes	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12
Yzak São José Leite	Gestão Intermediária e Assistência	DCA-12

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 109, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR as servidoras abaixo relacionadas, detentoras de cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, reconduzindo-as, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, com efeito a partir da data da publicação:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Município	Símbolo
133944022	Silvia Leticia Pare Roja	Direção Executiva e Assessoramento	Jardim	DCA-8
486810021	Melina Dias Latta	Direção Intermediária e Assessoramento	Três Lagoas	DCA-9

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 110, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR os recursos humanos especificados no quadro abaixo para exercerem cargo em comissão na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, com efeito a partir da data da publicação:

Nome	Cargo	Município	Símbolo
Vania Marques da Silva	Direção Executiva e Assessoramento	Jardim	DCA-8
Cristiane Lopes Dias do Nascimento	Direção Intermediária e Assessoramento	Três Lagoas	DCA-9
Silvia Leticia Pare Roja	Gestão Intermediária e Assistência	Jardim	DCA-12

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 111, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

EXONERAR RAMÃO MARQUES DA SILVA, matrícula n. 125390025, do cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Subsecretaria Especial da Cidadania, desempenhando suas funções na Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena, reconduzindo-o, se for o caso, ao respectivo cargo efetivo do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo Estadual, a contar de 21 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO "P" SEGOV N. 112, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, acrescentado pelo Decreto n. 15.180, de 11 de março de 2019, resolve:

NOMEAR DEDIMAR BARROS MARQUES para exercer o cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13, na Subsecretaria Especial da Cidadania, e desempenhar suas funções na Subsecretaria de Políticas Públicas para População Indígena, em conformidade com o estabelecido nos anexos I e IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, a contar de 21 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização

RESOLUÇÃO "P" SAD N. 107, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para comporem a Comissão Especial de Seleção visando a seleção vinculada ao processo nº 11/006.570/2020, Manifestação de Interesse (MI) nº009/2020 - "Contratação de firma consultora para avaliação

do atual modelo de gestão das compras", no método de Seleção Baseada nas Qualificações do Consultor (SQC), estabelecido nas Políticas para a Seleção e Contratação de Consultores Financiados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) - GN-2350-15, através do Contrato de Empréstimo Nº 4597/OC-BR, Projeto de Modernização da Gestão Fiscal do Estado de Mato Grosso do Sul (PROFISCO II-MS), firmado entre o BID e o Estado de Mato Grosso do Sul.

Matrícula n.	Nome	Função
95162021	Maluceli Bitencourt Machado Guenka	Presidente
81684026	Simone de Oliveira Ramires Castro	Membro
105006022	Fábio José Figueiredo de Albuquerque	Membro
11977024	Elaine Leão Fernandes dos Reis	Membro
471302021	Larissa Moniqui de Paiva	Membro
83593023	Edmilson Martins de Siqueira	Membro

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

CONSELHO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DOS SERVIDORES DO ESTADO-CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 9 de fevereiro de 2021, (terça-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : CRASE/1920
 - PROCESSO : 29/034992/2020
 - INTERESSADO : **THIAGO ALBANO DE SOUSA PIMENTA**
 - ASSUNTO : VACÂNCIA - RECURSO
 - RELATOR : CONS. RODRIGO DE SOUZA FALCO

OBS: O interessado cujo processo está listado para julgamento, poderá comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

- 4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
- 5 - ASSUNTOS DIVERSOS.

CRASE/MS- Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

PAUTA DE REUNIÃO

De ordem do Senhor Presidente do CRASE/MS, comunicamos que consta da Pauta de Reunião do dia 11 de fevereiro de 2021, (quinta-feira) às 8h30min, na sala de Reunião do CRASE, na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização/SAD, Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Jardim Veraneio, Parque dos Poderes, Bloco-I, Campo Grande/MS, os seguintes itens:

- 1 - LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA;
- 2 - LEITURA E APROVAÇÃO DE ACÓRDÃO;
- 3 - JULGAMENTO DE PROCESSO:
 - PROTOCOLO : CRASE/1917
 - PROCESSO : 11/011901/2019
 - INTERESSADA : **MARILU COELHO DE CARVALHO MARIANO**
 - ADVOGADA : **Dr^a. TATIANA ALBUQUERQUE CORRÊA KESROUANI**
OAB/MS 5758, e
 - ADVOGADO : **Dr. BRUNO MAZZO R. DOS SANTOS-OAB/MS 13.600**
 - ASSUNTO : ABONO DE PERMANÊNCIA - RECURSO
 - PROLATORA : CONS^a. MARCELA GASPAR PEDRAZOLLI

OBS: A interessada cujo processo está listado para julgamento, e Advogados, poderão comparecer à sessão, usando das prerrogativas previstas na Lei 13 de 07.11.79, e art. 32 do Decreto 10.863 de 22 de julho de 2002.

4 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS;
5 - ASSUNTOS DIVERSOS.
CRASE/MS- Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

Iza Amélia Guimarães
Secretária-Geral/CRASE/MS

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 129, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/033506/2016, PAD n. 29/2019, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021, ocupante do cargo de Professor, SERGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94293021, ocupante do cargo de Professor, e ROBVAL NASCIMENTO PINHO, matrícula n. 519954021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 90 (noventa) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.081, de 22 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.950, de 25 de julho de 2019, pág. 75, no interesse do processo n. 29/033506/2016, PAD n. 29/2019, com efeito a contar de 04 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 130, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/021561/2020, PAD n. 03/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução n. "P" SED n. 1.697, de 22 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.202, de 23 de junho de 2020, pág. 116, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/021561/2020, PAD n. 03/2020, a contar de 07 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 131, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/019351/2020, PAD n. 23/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão processante, instaurada por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.911, de 30 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.315, de 4 de novembro de 2020, pág. 127, com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/019351/2020, PAD n. 23/2020, a contar de 03 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 132, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/006758/2019, PAD n. 22/2020, resolve:

PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão

processante, instaurada por meio da Resolução n. "P" SED n. 2.889, de 27 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.311, de 28 de novembro de 2020, pág. 67, republicada por incorreção no Diário Oficial n. 10.316, de 5 de novembro de 2020, pág. 75 com a finalidade de concluir os trabalhos apuratórios no Processo n. 29/006758/2019, PAD n. 22/2020, a contar de 04 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 133, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 241, 242 e 256 da Lei Estadual 1.102, de 10 de outubro de 1990, e considerando o que consta no processo n. 29/033910/2020, PA n. 02/2020, resolve:

DESIGNAR os servidores JOSELITO SROCZYNSKI, matrícula n. 57134021/22, ocupante do cargo de Professor, GISELLE OS SANTOS BUGINI, matrícula n. 84774021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, e SÉRGIO LUIZ NASCIMENTO CABRITA, matrícula n. 94293021, ocupante do cargo de Professor, para constituírem comissão processante sob a presidência do primeiro, dando continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos apuratórios que teve início com a designação por meio da Resolução "P" SED n. 2.734, de 4 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.302, de 15 de outubro de 2020, página 37, republicada por incorreção no Diário Oficial n. 10.315, de 4 de novembro de 2020, pág. 128, no interesse do processo n. .29/033910/2020, PA n. 02/2020, com efeito a contar de 03 de fevereiro de 2021.

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 134, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 132816021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a função gratificada de Diretora Adjunta, símbolo DADJ-A, e de ordenadora de despesas, nos casos de impedimento do Diretor, no âmbito do Regime Especial e Financeiro da Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel, localizada no município de Campo Grande/MS, a contar de 3 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, em decorrência da dispensa da servidora Eliane Flores, matrícula n. 83404023 (Processo n. 29/003958/2021- C.I N. 41/COGES/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 135, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

REVOGAR as designações dos servidores lotados na Secretaria de Estado de Educação, que exercem a função de Coordenador Pedagógico, nas respectivas unidades escolares, com validade a contar das datas abaixo indicadas (C.I. N. 20/CFOR/SED/2021):

Nome	Matrícula	Resolução Diário Oficial	Escola	Município	A contar de	Número do Processo
STEPHANIE NASRALLA CRUZ	428316024	Res."P" SED n. 1.374, de 20 de maio de 2020, D.O. n. 10.177	EE Dr. Fernando Corrêa da Costa	Aral Moreira	4/1/2021	29/002583/2021

MARIA APARECIDA GREGÓRIO	81837021	Res. "P" SED n. 1.374, de 20 de maio de 2020, D.O. n. 10.177	EE Prof. Braz Sinigaglia	Bataguassu	21/12/2020	29/000619/2021
EVELYN BERNARDINO MELLO	31128026	Res. "P" SED n. 1.374, de 20 de maio de 2020, D.O. n. 10.177	EE José Mamede de Aquino	Campo Grande	21/1/2021	29/002627/2021
JOSIAS RICARDO FERREIRA	6138021	Res. "P" SED n. 2.328, de 21 de agosto de 2020, D.O. n. 10.261	EE São José	Cassilândia	21/1/2021	29/002610/2021
RONEY SALINA DE SOUZA	49203021	Res. "P" SED n.568, de 26 de fevereiro de 2020, D.O. n. 10.101	EE Antônia da Silveira Capilé	Dourados	3/2/2021	29/003561/2021
ELIETE LOPES MATRICARDI	19627026	Res. "P" SED n. 568, de 26 de fevereiro de 2020, D.O. n. 10.101	EE Alziro Lopes	Guia Lopes da Laguna	3/2/2021	29/002904/2021
CAROLINA BORTOLOTTI VENDRUSCOLO	119056021	Res. "P" SED n. 568, de 26 de fevereiro de 2020, D.O. n. 10.101	EE Prof. ^a Vânia Medeiros Lopes	Glória de Dourados	1/1/2021	29/002322/2021
MILTON CESAR DE MICCO	63680021	Res. "P" SED n. 1.206, de 30 de abril de 2020, D.O. n. 10.160	EE Antônio João Ribeiro	Itaporã	4/1/2021	29/001030/2021
ALEX REZENDE DE CARVALHO	131386023	Res. "P" SED n. 984, de 31 de março de 2020, D.O. n. 10.135	EE Leontino Alves de Oliveira	Rio Negro	4/1/2021	29/000056/2021

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

DESPACHO DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Cancelamento de gozo de licença-prêmio

LOTAÇÃO: Secretaria de Estado de Educação/MS

SITUAÇÃO: Ativo

INTERESSADO:

Servidor	Matrícula	Cargo	Processo n.
JOSÉ DILBERTO SOARES	40272023	Agente de Atividades Educacionais	29/038460/2019

DECISÃO: Defiro o pedido, conforme necessidade da administração pública (C.I N. 23/CODIF/SED/2021).

CAMPO GRANDE/MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER à servidora Simone Macedo de Freitas, matrícula n. 472329021, ocupante do cargo de Especialista de Serviços de Saúde, na função de Enfermeiro, pertencente ao quadro permanente de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Núcleo Regional de Saúde de Paranaíba, prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, no período de 22 de fevereiro de 2021 a 22 de abril de 2021, com base no § 1º, do art. 1º, da Lei n. 3.855, de 30 de março de 2010, (Processo n. 27/002780/2020).

Campo Grande, 12 de janeiro de 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 31, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, usando de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER a servidora Marinela Simones Ferreira da Silva, matrícula n. 50056023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde II, na função de Auxiliar de Serviços de Saúde, pertencente ao quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço, referente ao período aquisitivo de 3 de novembro de 2014 a 2 de novembro de 2019, por ter completado 30 (trinta) anos de efetivo exercício, com fulcro no art. 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo art. 4º, da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000. (Processo n. 27/000188/2021).

Campo Grande/MS, 25 de janeiro de 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES n. 37, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no usando de suas atribuições legais, resolve:

READAPTAR provisoriamente em prorrogação, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período de 6 de julho de 2020 a 1 de janeiro de 2021, em serviços que não exija esforços com as mãos, o servidor Marcio Meneghelli, matrícula n. 33711023, ocupante do cargo de Assistente de Serviços de Saúde I, na função de Técnico de Laboratório, do quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, com fundamento Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, por força do art. 43, inciso I, (redação dada pela Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000), c/c inciso XXI, do artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, para fins de regularização funcional. (Processo n. 27/004132/2017).

Campo Grande – MS, 27 de janeiro de 2021.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde/MS

RESOLUÇÃO "P" SES N. 8, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições legais previstas no Art. 3º do Decreto n. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para desempenhar as funções com fulcro no art. 5º, do Decreto n. 12.613 de 02 de setembro de 2008, para fins regularização funcional:

Matrícula	Servidor(a)	Função	Inciso	Com validade
-----------	-------------	--------	--------	--------------

56550024	Mauro Lucio Rosario	Coordenador da Coordenadoria Estadual de Controle de Vetores	III	1º/12/2020
55640024	Marina Sawada Torres	Coordenadora da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica Especializada	III	21/12/2020

CAMPO GRANDE-MS, 11 DE JANEIRO DE 2021.

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 027, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEDHAST, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como Gestoras de contrato.

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Contrato	Processo	Contratada
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu Substituta: Noélia dos Santos Medeiros	9803023 93684022	05/2021	65/000.067/2021	JF Logística e Serviços EIRELI - EPP

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO-SEDHAST, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar as servidoras abaixo relacionadas para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como Gestoras de contrato.

Servidoras/Gestoras	Matrícula	Contrato	Processo	Contratada
Titular: Ana Paula Cruz de Abreu Substituta: Noélia dos Santos Medeiros	9803023 93684022	04/2021	65/000.044/2021	JF Logística e Serviços EIRELI - EPP

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02 de fevereiro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 025, DE 1 DE FEVEREIRO DE 2021.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 7º, V, do Decreto n.º 14.494, de 02 de junho de 2016,

RESOLVE:

Designar a servidora abaixo relacionada para, nos termos do art. 58, inciso III e do art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a partir da data da publicação desta resolução, atuar como Gestora de contrato.

Servidora/Gestora	Matrícula	Contrato	Processos	Contratado
Titular: Lidiane de Almeida Zambon	427368021	01/2021	65/000.584/2020	MAPFRE VIDA S/A

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 1 de fevereiro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

APOSTILA DA SECRETARIA DE ESTADO DE DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Na Resolução "P" SEDHAST nº 024, de 29 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial n. 10.394, de 1 de fevereiro de 2021, à página 92, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: "..., em Substituição, no uso de suas atribuições legais, ..."
PASSE A CONSTAR: "..., no uso de suas atribuições legais, ..."

Campo Grande-MS, 02 de fevereiro de 2021.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 068/2021 – de 02 de fevereiro de 2021.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

CONCEDER progressão funcional ao servidor relacionado no anexo único desta Resolução, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no Art. 38º da Lei nº. 4.984 de 26 de julho de 2016. (Processo: 31/007814/2021).

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO ÚNICO A RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 068/2021/MS de 02 de fevereiro de 2021.

Cargo: Agente de Segurança Socioeducativo:

Matricula	Nome	Cargo	Nível		Validade
			De	Para	
122677023	Renato da Silva	70332	IV	V	14/02/2021

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 67 de 01 de fevereiro de 2021.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019

RESOLVE:

Designar **FLÁVIO DE OLIVEIRA ROSA DOS SANTOS**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 41829022, para desempenhar a função de **Inspetor de Plantão** da UNEI Masculina Tia Aurora, em Três Lagoas/MS, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, cumulativamente, sem prejuízo das suas funções habituais, durante as férias regulamentares do titular **JOÃO BATISTA PINHEIRO**, Agente de Segurança Socioeducativa, matrícula nº 44989022, no período de 17/02/2021 a 18/03/2021, com fulcro no artigo 46, VII, da Lei nº 4.894, de 26 de julho de 2016. **(CI/SAS/SEJUSP/Nº 76/2021)**.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2021.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA PUBLICADA NO DOE N. 10.392, DE 29 DE JANEIRO DE 2021, PÁG. 69.

PORTARIA "P" Nº 001/GABCMTG/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, XVII e XX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

RESOLVE:

ANULAR, em face de existência de incorreção, a Portaria "P" n. 024/GABCMTG/2020, de 18 de fevereiro de 2020, publicada no DOE n. 10.358, de 22 de dezembro de 2020, pág. 122, a qual designou comissão de estudo para implementação da ferramenta Business Intelligence – BI.

Campo Grande – MS, 27 de janeiro de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ-CORONEL QOPM

Mat. 108353021

Comandante-Geral da PMMS

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO PORTARIA PUBLICADA NO DOE N. 10.396, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021, PÁG. 60.

PORTARIA "P" Nº 002/GABCMTG/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VIII, XVII e XX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014.

RESOLVE:

Nomear a comissão composta pelos policiais militares abaixo listados para, sob presidência do primeiro, procederem o diagnóstico e avaliação da massa documental acumulada no Gabinete do Comandante-Geral da PMMS e no Gabinete do Subcomandante-Geral da PMMS, bem como realizar avaliação, seleção, homologação e eliminação de documentos de arquivos, considerando a Tabela de Temporalidade de Documentos, conforme estabelecido no Decreto nº 13.664, de 25 de junho de 2013, na Resolução Conjunta SAD/SEJUSP/PMMS nº 1, de 18 de setembro de 2014, e na Portaria nº 002/PM-1/EMG/2016, de 01 de fevereiro de 2016.

Matrícula	CPF	Posto/Graduação	Nome
95117022	653.378.241-04	1º TEN QAOPM	SUELY RAMIRES DUARTE
133796021	995.936.021-00	2º SGT QPPM	SABRINA JORGE SANTOS
76171022	000.513.481-10	CB QPPM	LETÍCIA DA SILVA DINIZ

133897021	996.755.601-34	CB QPPM	RAPHAEL PEREIRA COLFERAI
112080022	008.116.541-25	SD QPPM	ALINE SILVEIRA ANTUNES

Campo Grande – MS, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ – CORONEL QOPM
Mat. 108353021
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 85, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **LUIS FERNANDO LOPES DE CARVALHO**, Mat. 119910021, para responder pela função de confiança de **Chefe da 2ª Seção EMG (PM-2)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, a contar de **25 de janeiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **GILBERTO GILMAR SANTANA**, Mat. 83466021, para responder pela função de confiança de **Chefe da 4ª Seção EMG (PM-4)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **26 de janeiro a 2 de fevereiro de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Despacho n. 176/GAB/CMTG/2021, de 29 de janeiro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 86, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Maj QOPM **ROBSON ROBERTO LOPES RAMOS**, Mat. 102830021, para responder pela função de confiança de **Comandante do Centro de Ensino, Formação e Aperfeiçoamento de Praça (Cefap)**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **1º de fevereiro a 2 de março de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.(Solução a CI n. 92/PMMS/GAB/PMMS, de 1º de fevereiro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 87, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM **LAUDINEY CRUZ DE CARVALHO**, Mat. 75924021, para responder pela função de confiança de **Comandante do BPMGdaE / CPE / Campo Grande - MS**, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de **1º de fevereiro a 2 de março de 2021**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 101/PMMS/GAB/PMMS, de 2 de fevereiro de 2021).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 081, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **FERNANDO FURTADO MENDONÇA CASATI**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 43613023, Delegado Adjunto da Terceira Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Segunda Delegacia de Polícia Civil de Três Lagoas/MS, no período de 08 a 22 de fevereiro de 2021, em razão de gozo de férias de Ricardo Henrique Cavagna.

Campo Grande, MS, 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 082, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MARINA LEMOS MONTEIRO CONCEIÇÃO**, Delegada de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 38143023, Delegada Titular da Delegacia de Atendimento a Mulher de Jardim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Guia Lopes da Laguna/MS, no período de 19 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, em razão de gozo de férias de Roberto Carlos Morgado Pires.

Campo Grande, MS, 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 083, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **MIKAILL ALESSANDRO GOUVEA FARIA**, Delegado de Polícia, 2ª Classe, matrícula nº 24922023, Delegado Adjunto da Sexta Delegacia de Polícia Civil de Campo Grande/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da mesma Unidade Policial, no período de 08 a 23 de março de 2021, em razão de gozo de férias de Giulliano Carvalho Biacio.

Campo Grande, MS, 02 de fevereiro de 2021.

MARCELO VARGAS LOPES
DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Agência Estadual de Metrologia**PORTARIA "P" AEM/MS/N. de 02 de fevereiro de 2021.**

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.90. de 08 de janeiro de 2015 e Portarias n.54 e 55 de 27 de janeiro de 2015 do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARIANA VIUDES VILLALBA**, matrícula n. 429589021 - ocupante do cargo de Agente Metrológico na função de Agente Metrológico pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, com efeito, a partir de **13/04/2020**, referente o quinquênio aquisitivo de 1/04/2015 a 12/04/2020, por ter completado 05(cinco anos de efetivo exercício prestado a este Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 4º da Lei n.2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n.71/100026/2020).

Campo Grande – MS, 02 de fevereiro de 2021.

Nilton Pinto Rodrigues

Diretor Presidente

PORTARIA "P" AEM/MS/N.04 de 02 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.90. de 08 de janeiro de 2015 e Portarias n.54 e 55 de 27 de janeiro de 2015 do Presidente do INMETRO,

RESOLVE:

Conceder ao servidor **RODRIGO MARTINEZ SILVA**, matrícula n. 429596021 - ocupante do cargo de Técnico Metrológico na Função Técnico Metrológico pertencente ao Quadro de Pessoal da Agência Estadual de Metrologia de Mato Grosso do Sul, 10% (dez por cento) de **Adicional por Tempo de Serviço**, com efeito, a partir de **10/04/2020**, referente o quinquênio aquisitivo de 10/04/2015 a 09/04/2020, por ter completado 05(cinco) anos de efetivo exercício prestado a este Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei n.1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pelo artigo 4º da Lei n.2.157, de 26 de outubro de 2000 (Processo n.71/100023/2020).

Campo Grande – MS, 02 de fevereiro de 2021.

Nilton Pinto Rodrigues

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AEM-MS/N. 03 de 02 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA AEM/MS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto "P" n.90 de 08 de janeiro de 2015 e Portarias n.54 e n.55 de 27 de janeiro de 2015 do Presidente do INMETRO.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores: **Maria Felix Bezerra de Abreu**, ocupante do cargo de Agente Metrológico, matrícula n.55534021, como Coordenador, **Patrícia de Almeida Sales Nicolau**, ocupante do cargo em comissão DCA-10 matrícula 117714021, como Supervisora, **Bruno Cesar Gonçalves de Toledo**, ocupante do Cargo de Técnico Metrológico, matrícula n.486397021, como Apoio Operacional, **Helena Coelho de Oliveira**, ocupante do cargo de Agente Metrológico,, matrícula n.40137021, como Apoio Operacional e **Paulo André Lamaison Ribas**, ocupante do cargo em comissão DCA-11, matrícula 72852022 como Apoio Operacional, para comporem a **Comissão Setorial de Avaliação de Documentos**, vinculada à Comissão Central instituída por meio do Decreto nº 13.358, de 31 de janeiro de 2012, com validade a partir de 01 de setembro de 2020.

Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021

Nilton Pinto Rodrigues

Diretor-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário**PORTARIA AGEPEN "P" Nº.081, de 01 de fevereiro de 2021**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **OSNY DE ALMEIDA PROSPERO**, matrícula nº. 80640022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira Penitenciária, "Diretor de Unidade Penal de Mínima Complexidade" de Diretor do Estabelecimento Penal de Regime Aberto e Casa do Albergado de Campo Grande/MS, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **22/01/2021 a 20/02/2021**, em decorrência do afastamento por Licença Médica do titular **DIRCEU DE JESUS ARRUDA COELHO**, matrícula nº. 56799021, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. 149502, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1.990.

Campo Grande - MS, 24 de novembro de 2020.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente em substituição legal
Mat.8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 082, de 01 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **NELSON ANTONIO FERREIRA CANDIDO NETO**, matrícula nº 468014022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Assistente II", de Chefe do Núcleo de Assistência a Tecnologia da Informática da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **21/01/2021 a 27/01/2021**, em decorrência do afastamento por Licença Médica do titular **PEDRO ALOSIO VIOL OLIVEIRA**, matrícula nº. 113252022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. 149295, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1.990.

Campo Grande - MS, de 01 de janeiro de 2021.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente em substituição legal
Mat.8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 083, de 01 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor **ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 24677022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, para desempenhar a Função de Confiança Privativa da Carreira, "Chefe de Divisão", de Chefe da Divisão de Compras e Suprimentos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/12/2020 a 14/01/2021**, em decorrência do afastamento por Licença Médica da titular **CASSIANA NAVARRETE NÉRIS**, matrícula nº. 6166022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração de Finanças, de acordo com Boletim de Inspeção Médica nº. **149362**, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Torna sem efeito a PORTARIA AGEPEN "P" Nº.17, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.375 de 12 de janeiro de 2021, página 72.

Campo Grande - MS, 01 de fevereiro de 2021.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente em substituição legal
Mat. 8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº 084, de 01 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **GUDILÉIA ADRIANA VAZ MACEDO SILVA TORRACA**, matrícula nº. 468037022, Agente Penitenciário Estadual da área de Administração e Finanças, para desempenhar a Função Privativa da Carreira, "Assistente II, de Chefe de Núcleo de Assistência a Convênios e Contratos da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, no período de **16/12/2020 a 14/01/2021**, durante o **impedimento** do titular **ANDERSON PIMENTEL DE OLIVEIRA**, matrícula nº. 24677022, Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102, de 10 de outubro de 1990.

Torna sem efeito a PORTARIA AGEPEN "P" Nº.18, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico n. 10.375 de 12 de janeiro de 2021, página 73.

Campo Grande – MS, 01 de fevereiro de 2021.

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente em substituição legal
Mat. 8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.085 de 01 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais 60 (Sessenta) dias o afastamento de Licença Gestante à servidora pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário, conforme a Lei nº. 3.855 de 30 de março de 2010, publicada no Diário Oficial de 31 de março de 2010:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Período
127039022	31/007393/21	Betânia Teixeira Santos	Segurança e Custódia	23/03/2021 a 22/05/2021

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente/substituição legal
Matricula nº. 8760021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 086 de 02 de fevereiro de 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor, em caráter inicial, conforme parecer médico, vedado o porte de arma de fogo, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
4677401	31/007905/21	CLAUDINEI SARAIVA VIANA	A.Penit	60	28/01/21 A 28/03/21	Pr.	Campo Grande

ACIR RODRIGUES

Diretor-Presidente/substituição legal
Matricula nº. 8760021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0104, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora JUSCENI DE FATIMA APARECIDA QUEIROZ, matrícula n. 47523021, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, classe F, nível 7, código 80015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Fazenda, com fulcro no art. 73 e 78, da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005, art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 5 de julho de 2005 (Processo n. 11/013623/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0105, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora ODISSEA PERES BARROS, matrícula n. 70268021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, e §2º, inciso I, §3º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/021148/2017).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0106, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor EDNALDO PELIÇÃO, matrícula n. 49598021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §1º, §2º, inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/033894/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0107, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, à servidora TANIA APARECIDA CHIQUETTO MARCUCI LIMA, matrícula n. 127490021, ocupante do cargo de Professor, classe E3, nível 6, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 11, incisos I, II, III, IV, e §1º, §2º,

inciso I, e §3º, inciso I, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e art. 20, incisos, I, II, III, IV, e §1º, §2º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/032193/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0108, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e reajuste na mesma data, em índice não inferior ao fixado para os benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, à servidora EVANETE MARTINS DA CUNHA SILVA, matrícula n. 39183023, ocupante do cargo de Técnico de Serviços Hospitalares II, função Auxiliar de Serviços Hospitalares, classe C, código 50109, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Serviços de Saúde, com fulcro no art. 41, inciso I, II, III, art. 76 e art. 77, todos da Lei 3.150, de 22 de dezembro de 2005, com redação dada pela Lei n. 5.101, de 1º de dezembro de 2017, e art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 20, de 16 de dezembro de 1998 (Processo n. 27/100812/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0109, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

CONCEDER, pensão vitalícia por morte à ADRIELLY DE JESUS IRALA e ISAAC DE JESUS IRALA, na condição de Filhos, beneficiários do servidor falecido ANDRÉ IRALA MOREIRA, matrícula n. 47300022, aposentado pelo cargo de Major-PM, símbolo 231/MAJ/7, código 40011, da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fulcro no art. 7º, inciso I, alínea "d", art. 9º, e § 1º, e art. 15 "caput", art. 21, da Lei 3.765, de 4 de maio de 1960, art. 50, inciso I-A, IV, alínea "I", § 2º, inciso I, § 5º, inciso I, da Lei n. 6.880, de 9 de dezembro de 1980, art. 24-B, inciso I, II, do Decreto Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, com as alterações previstas na Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Processo n. 55/503606/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0110, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017, resolve:

TRANSFERIR, a pedido, para a reserva remunerada da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, com proventos integrais e paridade, o 1º Sargento-PM NILSON PEREIRA DOS SANTOS, matrícula n. 64315021, símbolo 231/1SG/7, código 40016, com fulcro no art. 47, inciso II, art. 54, art. 86, inciso I, art. 89, inciso I, art. 90-A, inciso I, todos da Lei Complementar n. 53, de 30 de agosto de 1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 275, de 20 de julho de 2020 combinado com art. 24, 24-E, 24-F, do Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969, incluso pela Lei n. 13.954, de 16 de dezembro de 2019 e art. 1º do Decreto n. 15.344, de 14 de janeiro de 2020 (Processo n. 31/303238/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0111, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, ao servidor JOSE REMIJO PERECIN, matrícula n. 27600021, ocupante do cargo de Professor, classe F3, nível 8, código 60001, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos II, III, IV, V, e §2º e art. 7º, inciso I, ambos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos II, III, IV, V, §2º, e §6º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/011587/2019).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Pensão por Morte

Situação: Representante Legal dos Filhos

Interessada: Taize de Jesus Silva

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
47300022	André Irala Moreira	Major PM	Ageprev	55/503606/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 90/2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição do Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
16362022	José Bento França Ricardo	Analista Fazendário	Ageprev	55/502441/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 115 /2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição da Contribuição Previdenciária

Situação: inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
16362022	José Bento França Ricardo	Analista Fazendário	Ageprev	55/502441/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 115/2021/ DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Revisão de Proventos

Situação: Inativo

Interessada:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
13759022	Rosana Mara da Rocha	Professor	Ageprev	55/502717/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 2823/2020/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição do Imposto de Renda

Situação: Inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
11775022	Antonio Soares de Almeida	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/501799/2020

DECISÃO: Indefiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 87 /2021/DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

Assunto: Restituição da Contribuição Previdenciária

Situação: inativo

Interessado:

Matrícula n.	Nome	Cargo	Lotação	Processo n.
11775022	Antonio Soares de Almeida	Agente de Polícia Judiciária	Ageprev	55/501799/2020

DECISÃO: Defiro a solicitação contida no processo em epígrafe, em conformidade com a Manifestação n. 87/2021/ DIRB/ AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.396, de 2 de fevereiro de 2021. Página 67.

PORTARIA "P" AGRAER N. 18, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR Josilene Figueiredo Sanches de Lima, matrícula nº 101923021, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, para exercer a função de confiança de Chefe de Setor, do Setor de Crédito Fundiário da Gerência de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento, prevista no anexo VIII da Lei n, 4.188, de 17 de maio de 2012, a contar de 25 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 28 de janeiro de 2021.

ANDRE NOGUEIRA BORGES
Diretor-Presidente

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA "P" IAGRO Nº 052, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Designar os servidores relacionados abaixo para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 58, inciso II e art. 67, ambos da Lei n. 8666, de 21/06/1993 e Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, no **Contrato n. 002/2021** – Processo n. **71/501.656/2020**, objetivando a Aquisição de pneus, celebrado entre a **Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal-IAGRO** e a empresa **ZEUS COMERCIAL EIRELI**.

GESTOR	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Jeane Cardozo Barbosa	132498021	AGA
Substituto:	Isabela Pellicciari	95018022	FEA

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Titular:	Vagner da Silva Coelho	116624023	AFA
Substituto:	Newton Luiz dos Santos	47709041	AFA

1. Compete ao gestor o serviço geral de gerenciamento de contratos realizados a partir de sua designação até o término do contrato.

2. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 1º de fevereiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" IAGRO N. 053, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Conceder aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal Permanente, desta Agência, PROGRESSÃO FUNCIONAL, com base no parágrafo único do artigo 40 da Lei n. 4.196, de 23 de maio de 2012, com redação dada pela Lei 4.890, de 26 de julho de 2016 (Processo N. 71/000907/2021).

CARGO: Agente de Serviços Agropecuários

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
125428021	ANDREWS PAES DE SIQUEIRA	III	IV	23/01/2021
131234021	CASSIANO LIMA MAIDANA	III	IV	23/01/2021
125063021	ELISANGELA RODRIGUES DE MEDEIROS RIOS	III	IV	19/01/2021
33957021	ELVIO INACIO PIOVESAN	III	IV	20/01/2021
116690021	EVANDRO VIDOTO VRESK	III	IV	19/01/2021
121186021	GENIVAL ALMEIDA DE OLIVEIRA	III	IV	23/01/2021
10574021	GILSIANE DE PAZ SANTIAGO	III	IV	13/01/2021
94910021	GIVALDO BARROS	III	IV	19/01/2021
100629021	JEFERSON PINHEIRO	III	IV	23/01/2021
118101021	KEZIA CRISTINA DE SANTANA RODRIGUES	III	IV	23/01/2021

33391022	REGINALDO APARECIDO VILLAZANTE CONSTANTINO	III	IV	17/01/2021
101190021	ROBERLI SILVA DO NASCIMENTO	III	IV	19/01/2021

CARGO: Agente Fiscal Agropecuário

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
91131021	JOSE VANILDO PATRICIO DE LIMA	III	IV	23/01/2021
14861021	NELSON NANI	III	IV	30/01/2021
72257021	RENATO SERGIO DE CAMPOS ARCE	III	IV	17/01/2021
67689021	ROMEU DE OLIVEIRA	III	IV	16/01/2021
112347021	SILVANA BALIEIRO CARVALHO DE OLIVEIRA	III	IV	16/01/2021
6089021	THIAGO DA SILVA SOUZA	III	IV	26/01/2021
129582021	WAGNER FERNANDES DE LIMA	III	IV	30/01/2021

CARGO: Fiscal Estadual Agropecuário

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
39966021	RUBENS DE CASTRO RONDON	III	IV	17/01/2021
111978021	VALERIA DE OLIVEIRA	III	IV	16/01/2021

CARGO: Gestor Estadual Agropecuário

Matrícula	Nome	De	Para	A contar de:
74029021	ROBERTO CARLOS MOTTA	III	IV	24/01/2021
84104021	WEDERSON DOS ANJOS PEREIRA	III	IV	11/01/2021

Campo Grande/MS, 1º de fevereiro de 2021.

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor-Presidente

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Republica-se por incorreção

Publicado no Diário Oficial n 10.394, de 01 de fevereiro de 2021, página 109.

PORTARIA "P" DETRAN Nº 056 DE 25 DE JANEIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **JAIRO LISSARAÇA DE MATOS**, ocupante do cargo em comissão de Direção Executiva Superior e Assessoramento, Símbolo DCA-6, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Maracaju/MS, bem como assinar em nome do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, os Certificados de Registro de Veículos - CRV e os Certificados de Registro de Licenciamento de Veículos - CRLV, com validade a contar de 27 de janeiro de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 061 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **WILSON NUNES DE ARAÚJO**, matrícula nº 77006021, ocupante do cargo de Agente de Atividades de Trânsito, Código 70075, para responder pelo expediente da Agência de Trânsito de Vicentina do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, no período de 01/02/2021 a 03/03/2021, em virtude de férias do titular Sérgio Roberto da Rocha, matrícula nº 483208021, ocupante do cargo em comissão Direção, Chefia e Assessoramento, símbolo DCA-11.

CAMPO GRANDE-MS, 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 062 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 704 de 22/12/2020, publicada no Diário Oficial nº 10.361 de 28/12/2020, pag. 72, referente a designação da servidora **HELIANA DE OLIVEIRA PALERMO**, matrícula nº 5391021, para responder pela Agência Regional de Trânsito de Aquidauana em virtude de férias do titular Tony Luiz Lemos da Silva, matrícula nº 123389023, Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, **onde constou:** no período de 04/01/2021 a 02/02/2021, **passa a constar:** no período 04/01/2021 a 06/01/2021 e 18/01/2021 a 02/02/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 063 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria "P" DETRAN nº 009 de 12/01/2021, publicada no Diário Oficial nº 10.375 de 12/01/2021, pag. 83, referente a designação do servidor **MIGUEL FLÁVIO POVH**, matrícula nº 466907021, para responder pela função gratificada no Setor de Transportes, em virtude de férias do titular Kleber Luiz Ferreira, matrícula nº 121886021, **onde constou:** no período de 04/01/2021 a 18/01/2021, **passa a constar:** no período 04/01/2021 a 17/01/2021.

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR

Diretor-Presidente

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/N.º 010/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor REGINALDO PEREIRA PERALTA matrícula n.º 61494023, Cargo de Assistente de Serviços Operacionais, Classe C, código 90266, para desempenhar a função de responsável pela Unidade de Protocolo e Serviços Gerais, no período de 01 de fevereiro a 02 de março de 2021, em virtude das férias do titular Agostinho Pereira dos Santos, matrícula n.º 77991026.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO

Diretor-Presidente Interino

PORTARIA "P" FCMS/N.º 011/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora TAMARA DENISE SOARES BARBOSA, matrícula n.º 99245022, Cargo Assistente de Atividades Culturais classe C, código 70112 para desempenhar função de assessoria da Prosimc/Econ. Criativa 03 de fevereiro a 02 de março de 2021, em virtude das férias da titular Deise de Barros Arantes de Lima, matrícula n.º 427560024.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA "P" FCMS/N.º 012/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora SHEILA BITTENCOURT E PRADO RADICH, matrícula n.º 96562021, Cargo Gestor de Atividades Culturais classe C, código 70092 para desempenhar função de assessoria de gabinete 03 de fevereiro a 02 de março de 2021, em virtude das férias da titular Rubia Helena Colnago Frade, matrícula n.º 478700021.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA "P" FCMS/N.º 013/2021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER progressão funcional ao servidor abaixo relacionado, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para os níveis especificados, com fulcro no art.9 da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016 (processos n. 51/00052/2021).

Matricula n.	Servidor	Cargo	Período de serviço na carreira	Nível		Validade
				De	Para	
435656021	Caroline Mendes Simioli	<i>Analista Contábil</i>	02/02/2016 30/01/2021	I	II	31/01/2021
435850021	Juliana Rodrigues Gomes	<i>Técnico de Recursos Humanos</i>	27/01/2016 24/01/2021	I	II	25/01/2021

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente Interino

PORTARIA "P" FCMS/N.º 009/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Divulgar, o gozo de férias dos servidores relacionados no anexo, lotados na Fundação de Cultura de Mato

Grosso do Sul – FCMS, referente ao mês de **FEVEREIRO/2021**, com fulcro no art. 123, da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n.º 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 29 de janeiro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente Interino

Anexo Portaria "P" FCMS/N.º 009/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de gozo Férias	Total de Dias
77991026	AGOSTINHO PEREIRA DOS SANTOS	01/05/2019 a 30/04/2020	01/02/2021 a 02/03/2021	30
5140021	ALEXANDRE PRADO SOGABE	12/12/2019 a 11/12/2020	18/02/2021 a 04/03/2021	15
129274022	DAIANA SCHIO	03/07/2019 a 02/07/2020	01/02/2021 a 15/02/2021	15
427560024	DEISE DE BARROS ARANTES DE LIMA	01/02/2020 a 31/01/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	30
01046021	LIDIANE ALVES LIMA FERREIRA	13/11/2019 a 12/11/2020	17/02/2021 a 18/03/2021	30
27495024	LUANA CORREA GARCIA COUTO	02/02/2020 a 01/02/2021	17/02/2021 a 03/03/2021	15
89201021	MARCIO VEIGA DA SILVA	08/11/2019 a 07/11/2020	01/02/2021 a 15/02/2021	15
427066026	MARIA APARECIDA DAMASCENO FARIAS	01/01/2019 a 31/12/2019	22/02/2021 a 08/03/2021	15
69610021	NEIL COSTA DE MELLO	05/07/2019 a 04/07/2020	08/02/2021 a 22/02/2021	15
25671022	REINALDO CLEMENTE BARBOSA FILHO	29/03/2019 a 28/03/2020	18/02/2021 a 04/03/2021	15
478700021	RUBIA HELENA COLNAGO FRADE	01/02/2020 a 31/01/2021	01/02/2021 a 02/03/2021	30

Campo Grande, 29 de janeiro de 2021.

GUSTAVO DE ARRUDA CASTELO
Diretor-Presidente Interino

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNDECT Nº 04 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – FUNDECT, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Leonice Lopes**, matrícula nº 470472022, para responder pela Gerência de Projetos da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no período de 14 dias, de 02 de fevereiro de 2021 à 15 de fevereiro de 2021, em substituição à Jackline Ferman de Almeida, matrícula nº 470655022, durante seu período de férias, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

Campo Grande, 01 de fevereiro de 2021.

Marcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P" FUNSAU N. 35 de 28 DE JANEIRO DE 2021.**

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 06 de novembro de 2019, resolve:

Interromper, as férias da servidora Rosangela da Silva - matrícula n. 71993021, ocupante do cargo de Profissionais de Serviços Hospitalares, na função de Gerente de Lavanderia e Costura, a contar de 19/01/2021, referente ao período aquisitivo de 10/12/2019 a 09/12/2020, prevista para ser usufruída no período de 18/01/2021 a 01/02/2021, conforme solicitado pela Titular da Pasta.

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE JANEIRO DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU SILVA ROSA PIRES
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU Nº 32 DE 0126 DE JANEIRO DE 2021.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.165, de 06 de novembro de 2019, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria "P" FUNSAU nº 426 de 06 de Outubro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.339 de 03 de dezembro de 2020, página 156, de Designando o servidor Geraldo Escobar, matrícula 476311021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Assistencial de Ambulatório, no período de 26/09/2020 A 02/11/2020, e de 03/12/2020 a 31/12/2020 em substituição a titular Juliana Corrente da Silva, matricula n. 123459021, durante seu afastamento por motivos de saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

PORTARIA "P" FUNSAU N. 33 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

DESIGNAR, o servidor Geraldo Escobar, matrícula n. 476311021, para desempenhar a função de Gerente da Gerência Assistencial de Ambulatório, no período de 26/09/2020 A 02/11/2020, e de 03/12/2020 a 08/12/2020 em substituição a titular Juliana Corrente da Silva, matrícula n. 123459021, durante seu afastamento por motivos de saúde.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE JANEIRO DE 2021.

ANA PAULA CANGUSSU
Diretora Administrativa

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora-Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB N. 9/21 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 10, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016,

R E S O L V E:

Conceder progressão funcional ao servidor **Sanimem Nogueira Duarte**, matrícula 435626021, lotado na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, ocupante do Cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, na função de Analista Contábil, Calasse-A **Nível-1**, Código 80027, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para o Nível II, com fundamento no artigo 9º, da Lei n. 4.889, de 26 de julho de 2016, com validade a contar de 18/01/2021. (Processo nº 65/000374/2021).

Campo Grande, 02 de fevereiro de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNTRAB N. 08 DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O **Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, prevista no Art. 3.º, inciso XXII do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

DECLARAR vacância do cargo efetivo de Técnico de Serviços Organizacionais, função de Técnico de Compras e Suprimentos da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, por motivo de falecimento de **Marcos Santos da Costa**, Matrícula 53444022, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, ocorrido em 9 de janeiro de 2021, com fulcro no inciso V, art. 56 e inciso II, art.58, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990. (Processo n.65/000370/2021).

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2021.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº. 094, de 02 de fevereiro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, as servidoras ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, a seguir relacionadas.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
103599022	Cláudia Maria Sonaglio	01/01/20 a 31/12/20	01/03/21 a 15/03/21 16/08/21 a 30/08/21
106019021	Leila Cristina Konradt Moraes	01/01/20 a 31/12/20	05/03/21 a 19/03/21 03/11/21 a 17/11/21

AGUINALDO LENINE ALVES
Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 095, de 02 de fevereiro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21 do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar ALESSANDRA APARECIDA VIEIRA MACHADO, matrícula nº. 119016022, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível IV, código 60073, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para exercer a função de Coordenador Adjunto, código 60058, do Curso de Medicina, na Unidade Universitária de Campo Grande, a partir de 28 de janeiro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 096, de 02 de fevereiro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, RICARDO HERLO MASKE, matrícula nº 133295021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, na função de Assistente Técnico de Apoio a Educação Superior, Nível/Classe IV-B, código 60034, da função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Orçamento e Finanças, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 097, de 02 de fevereiro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, CRISTIANE BERTO DOS SANTOS, matrícula nº. 100759021, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, função de Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível II, código 60033, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, como Chefe do Setor de Orçamento e Finanças, na Divisão de Administração, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 098, de 02 de fevereiro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar, RICARDO HERLO MASKE, matrícula nº. 133295021, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, função de Assistente Técnico de Apoio à Educação Superior, Nível/Classe IV-B, código 60034, para exercer a função de Gestor Administrativo, código 60059, no Setor de Orçamento e Finanças, na Divisão de Administração, da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento (PROAP), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 099, de 02 de fevereiro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
91339021	Alcindo Ferreira Filho	05/07/19 a 04/07/20	01/03/21 a 15/03/21 13/08/21 a 27/08/21
125246022	Alexandre Brito dos Santos	07/04/19 a 06/04/20	01/03/21 a 30/03/21
37609023	Ana Maria da Trindade Rodrigues Rauber	27/04/19 a 26/04/20	01/03/21 a 30/03/21
432120021	Carolina Moreno	31/07/19 a 30/07/20	17/03/21 a 31/03/21 05/01/22 a 19/01/22
87664022	Cláudia de Souza Zanella	15/03/20 a 14/03/21	15/03/21 a 29/03/21 03/12/21 a 17/12/21
126714021	Debora Pereira Simões	17/03/19 a 16/03/20	01/03/21 a 30/03/21
65900021	Edson Pereira de Souza	11/05/19 a 10/05/20	01/02/21 a 15/02/21 19/07/21 a 02/08/21
480123021	Francielle Cristina Pedrancini	08/04/19 a 07/04/20	08/03/21 a 06/04/21
104895022	Giseli Mendonça de Camargo	31/05/19 a 30/05/20	15/03/21 a 29/03/21 18/10/21 a 01/11/21
480132021	Hellen Lowrine Cabral Araujo	30/04/19 a 29/04/20	01/03/21 a 30/03/21

472275022	Henrique André da Silva	29/10/18 a 28/10/19	01/03/21 a 15/03/21 07/06/21 a 21/06/21
431947021	Jaqueline Moreira da Silva Jurado	06/07/19 a 05/07/20	01/03/21 a 15/03/21 12/07/21 a 26/07/21
4803022	João Luiz Von Holleben	29/11/19 a 28/11/20	01/02/21 a 02/03/21
477922021	Karolinne Sotomayor Azambuja Canazilles	17/10/19 a 16/10/20	01/03/21 a 15/03/21 12/07/21 a 26/07/21
113431021	Lincoln Saraiva Gonçalves dos Santos	26/09/19 a 25/09/20	01/03/21 a 30/03/21
313832022	Liziane Flores Zarpelon de Castilho	26/09/19 a 25/09/20	17/03/21 a 31/03/21 08/09/21 a 22/09/21
58849021	Márcia Dantas	20/08/18 a 19/08/19	01/03/21 a 15/03/21 17/05/21 a 31/05/21
104965023	Marco Paulo Alves Ferreira	14/03/19 a 13/03/20	01/03/21 a 30/03/21
80856021	Maria Aparecida Silva Dias	01/03/19 a 28/02/20	01/03/21 a 15/03/21 14/08/21 a 28/08/21
118655021	Noelle do Nascimento Arantes	22/04/19 a 21/04/20	19/03/21 a 02/04/21 12/07/21 a 26/07/21
119412021	Regiane Cardoso Mattos	03/12/18 a 02/12/19	02/03/21 a 31/03/21
130355021	Simone Nogueira de Souza	21/09/19 a 20/09/20	01/03/21 a 30/03/21
480574021	Tiago Felipe de Senes Lopes	31/05/19 a 30/05/20	01/03/21 a 30/03/21

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 100, de 02 de fevereiro de 2021.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº 028/2019, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no artigo 123, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, aos servidores ocupantes do cargo de Professor de Ensino Superior, a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
427935021	Eliane Cerdas	01/01/20 a 31/12/20	24/02/21 a 25/03/21
91194021	Rogério Turella	01/01/20 a 31/12/20	29/03/21 a 12/04/21
18790021	Marcia Regina Martins Alvarenga	01/02/19 a 31/01/20	01/03/21 a 15/03/21

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social - PRODHS/UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração na Portaria "P"/UEMS nº. 073, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial nº. 10.385, de 22 de janeiro de 2021, às páginas 93 e 94, que tornou sem efeito a Portaria "P"/UEMS nº. 594, de 28 de julho de 2020 publicada no Diário Oficial nº. 10.238, página 82, e autorizou o gozo de Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor a seguir relacionado, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, conforme segue abaixo:

Onde consta:

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código	Diário Oficial nº.	Período de Fruição		
			Integral/ 1º Período	2º Período	3º Período
Fernandes Ferreira de Souza 51448023	Professor de Ensino Superior IV/ 60082	4.169	01/01/2021 a 31/03/2021		

Passe a constar:

Nome Matrícula	Cargo Classe/Nível/Código	Diário Oficial nº.	Período de Fruição		
			Integral/ 1º Período	2º Período	3º Período
Fernandes Ferreira de Souza 51448023	Professor de Ensino Superior IV/ 60082	4.169	01/04/2021 a 30/06/2021		

Em 02 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 11, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

ALTERAR o segundo período do gozo das férias regulamentares do servidor João Mendes Silva Junior, matrícula n. 49482021, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, lotado na Gerência de Licenciamento Ambiental, do Instituto Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, conforme autorização contida na CI GLA/Imasul/n. 1/2021 – processo n. 71/003278/2021, com fundamento no artigo 129 da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE, 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração e Finanças

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

RESOLUÇÃO DPGE N. 238 DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

Redefine as atribuições das Defensorias Públicas Cíveis da comarca de Nova Andradina/MS.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XIV, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, ouvido o **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA**, nos termos do artigo 102, § 1º, primeira parte, da Lei Complementar Federal n. 80/1994, c/c artigo 20, inciso II, da Lei Complementar n. 111/2005, em reunião realizada no dia 29 de janeiro de 2021, Ata n. 1.593, e

CONSIDERANDO que após a edição da Resolução de 012/2009, que criou a 3ª Defensoria Pública Cível de Nova Andradina e redefiniu as atribuições dos respectivos órgãos de atuação, ocorreram alterações significativas, acrescentando novas atividades, como a defesa dos acusados pelos crimes definidos pela Lei n. 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que tramitam de forma especializada junto à 3ª Vara Cível de Nova Andradina-MS;

CONSIDERANDO a necessidade de divisão equânime entre os membros da Defensoria Pública com atuação na comarca de Nova Andradina-MS, possibilitando melhor atendimento aos destinatários dos serviços ofertados pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a busca pelo atendimento na área de família supera, e em muito, as demais matérias cíveis residuais, além das atribuições que estão junto à 3ª Vara Cível de Nova Andradina-MS (Família, Sucessões, Carta Precatória, Infância e Juventude Cível);

R E S O L V E:

Art. 1º Redefinir as atribuições das Defensorias Públicas Cíveis da comarca de Nova Andradina/MS, na forma a seguir estabelecida:

Órgãos de Atuação	Atribuições Redefinidas
1ª Defensoria Pública Cível de Nova Andradina-MS	- Prestar assistência jurídica integral às pessoas hipossuficientes nas matérias de Família, Sucessões, Infância e Juventude Cível e Cartas Precatórias, promovendo a solução extrajudicial do litígio e a propositura da competente medida judicial e emenda, se necessário; - Atuar, em divisão, nos processos em trâmite na 3ª Vara Cível inclusive nos processos criminais referentes à Lei n. 11.340/2006, para prestar assistência jurídica integral às mulheres em situação de violência de gênero.
2ª Defensoria Pública Cível de Nova Andradina-MS	- Prestar assistência jurídica integral às pessoas hipossuficientes nas matérias cíveis residuais, promovendo desde a solução extrajudicial do litígio até a propositura da competente medida judicial e emenda, se necessário; - Atuar nos processos em trâmite na 1ª e 2ª Varas Cíveis, e, na defesa do réu nos processos criminais que tramitam perante a 3ª Vara Cível referentes à Lei n. 11.340/2006.
3ª Defensoria Pública Cível de Nova Andradina-MS	- Prestar assistência jurídica integral às pessoas hipossuficientes nas matérias de Família, Sucessões, Infância e Juventude Cível e Cartas Precatórias, promovendo a solução extrajudicial do litígio e a propositura da competente medida judicial e emenda, se necessário; - Atuar, em divisão, nos processos em trâmite na 3ª Vara Cível inclusive nos processos criminais referentes à Lei n. 11.340/2006, para prestar assistência jurídica integral às mulheres em situação de violência de gênero.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação.

Campo Grande/MS, 2 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO TERMO ADITIVO N. 001/DPGE/2021 AO CONTRATO N. 027/DPGE/2017

Processo n. 33/007.091/2017 (Dispensa de Licitação n. 004/DPGE/2017)

Partes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS, com recursos do FUNADEP, e a empresa ELM Participações Ltda.

Objeto: Alteração da redação da Cláusula Sétima, Do Pagamento, item 7.1 do Contrato original, visando consignar a modificação dos dados bancários da Contratada para fins de recebimento do aluguel.

Da Alteração: Fica alterada a Cláusula Sétima, Do Pagamento, Item 7.1, do Contrato n. 027/DPGE/2017, que passa vigor com a seguinte redação: CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO 7.1 - O pagamento mensal do aluguel será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, por meio de Ordem Bancária, para depósito na Conta Corrente n. 08051-6, da Agência n. 0911, do Banco Cooperativo Sicredi S.A. (748), de titularidade da LOCADORA.

Fundamentação Legal e Contratual: Caput do art. 65, da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores e na Cláusula Terceira, Item 3.3, do Contrato n. 027/DPGE/2017.

Classificação Orçamentária: Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2891.0001; Fonte de Recurso: 0240; Natureza da Despesa: 33903910.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 001/DPGE/2021 passa a fazer parte integrante e inseparável do Contrato n. 027/DPGE/2017, ficando ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições.

Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2021.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e Lígia Cesco Novaes Leite.

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 002/DPGE/2021
AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA N. 002/DPGE/2017**

Processo n. 33/000.028/2017.

Participes: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Município de Caarapó/MS.

Objeto: Prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017.

Da Prorrogação de Vigência: Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017 por mais 12 (doze) meses, com início em 23/01/2021 e término em 22/01/2022.

Fundamentação Legal: art. 57, inciso II e art. 116, ambos da Lei n. 8.666, de 1993 e alterações posteriores, no art. 3º, inciso X e art. 8º, §2º, ambos do Decreto Estadual n. 11.261, de 2003 e na Cláusula Quinta - Da Vigência, do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017.

Valor: O Termo Aditivo n. 002/DPGE/2021, de igual modo do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017, não acarretará despesas para qualquer uma das partes, exceto as obrigações previstas nas cláusulas segunda e terceira do instrumento original, não necessitando, no caso da Defensoria Pública, de indicação e/ou reserva de dotação orçamentária.

Vinculação e Ratificação: O Termo Aditivo n. 002/DPGE/2021 passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Cooperação Mútua n. 002/DPGE/2017, permanecendo inalteradas e ficando ratificadas as demais cláusulas e condições.

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2021.

Assinam: Fábio Rogério Rombi da Silva e André Luis Nezzi de Carvalho.

Atos de Pessoal**PORTARIA "D" DPGE n. 048/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII c/c artigo 60, §1º, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública POLLYANA SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula n. 5517396 -1, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, para atuar, a partir de 1º de fevereiro de 2021, na 3ª Defensoria Pública da Família e Sucessões da comarca de Campo Grande-MS, ficando revogada a Portaria "D" DPGE n. 009/2021, de 6 de janeiro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.371, de 7 de janeiro de 2021, página 103.

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 049/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

REVOGAR, parcialmente, a Portaria "D" DPGE n. 046/2021, de 28 de janeiro de 2021, publicada no D.O.E n. 10.394, de 1º de fevereiro de 2021, na parte que designou os Defensores Públicos MARIA AMÉLIA DE ARAÚJO SANT'ANA, titular da 4ª DPFAMS de Campo Grande e PAULO DINIS MARTINS BRUM, titular da 1ª DPFAMS de Campo Grande, para atuarem em substituição na 3ª DPFAMS da comarca de Campo Grande, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 050/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e, artigo 19, da Resolução DPGE n. 212/2020, de 3 de março de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público VAGNER FABRÍCIO VIEIRA FLAUSINO, matrícula n. 5511672-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular na 1ª Defensoria Pública da comarca de Jardim/MS, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018.287/2021)

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
07/10/2020 à 14/10/2020	18 e 19/02/2021	1

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 051/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e Resolução DPGE n. 216/2020, de 21 de maio de 2020 resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública RENATA GOMES BERNARDES LEAL, matrícula n. 689866-1, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular na 16ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, conforme especificado no quadro abaixo: (Protocolo n. 33/018.292/2021)

Evento	Dias de Compensação
07 e 28/10/2018 – Convocação Justiça Eleitoral	28/01/2021
10/2020 – Convocação Justiça Eleitoral	29/01/2021 e 01/02/2021
15/11/2020 – Convocação Justiça Eleitoral	02 e 03/02/2021

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 064/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR o registro de afastamento do servidor JUSSINEI BARROS CAMPOS MATSUMOTO, matrícula n. 5509505-3, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de 1ª Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de 8 (oito) dias, no período de 24 a 31 de janeiro de 2021, por motivo de luto, com fundamento no artigo 171, inciso

III, alínea "b", c/c artigo 178, inciso II, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o disposto no artigo 11, parágrafo único, da Lei n. 4.338/2013, de 18 de abril de 2013. (Protocolo n. 33/018.307/2021)

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 065/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e RIGOBERTO BERNARDES MATIAS, matrícula n. 5500109-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADAS	ESPECIFICAÇÃO
ARP n. 008/ DPGE/2020	Luz Led Indústria e Comércio Ltda; Shigemoto & Cia Ltda; Volt Materiais Elétricos Eireli; Magitech - Distribuidor de Eletrônicos Eireli e Safe - Supply & IT Suprimentos Ltda	Processo n. 33/007.031/2021 - Eventual aquisição de material de manutenção predial, para atender a demanda da DPE/MS.

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 066/2021, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3 e ANA FLÁVIA MIRANDA MENEGATI, matrícula n. 5521968-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

CONTRATO	CONTRATADA	ESPECIFICAÇÕES
003/DPGE/2021	Sullift Elevadores Ltda	Processo n. 33/007.114/2020 - Prestação de serviços de assistência técnica especializada, compreendendo os serviços de manutenção preventiva, com reposição de peças, componentes e acessórios genuínos do fabricante, de 1 (um) elevador hidráulico GMV, modelo Green Lift, capacidade 320 Kg, instalado na DPE/MS, Unidade Afonso Pena, em Campo Grande-MS.

Campo Grande, 1º de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

APOSTILA DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO

No Anexo I da Resolução DPGE n. 230/2020, de 6 de novembro de 2020, republicado no D.O.E n. 10.389, de 27 de janeiro de 2021, página 92/96, que dispõe sobre a Escala de Plantão dos Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na parte que fixou a Escala de Plantão para as unidades da Defensoria Pública Estadual abaixo nominadas, foram feitas as seguintes apostilas:

ONDE CONSTOU:

UNIDADE FÓRUM - CÍVEL		
	Mamie Yamanishi Takei de Souza Lima	04 e 05/01/2021

PASSE A CONSTAR:

UNIDADE FÓRUM – CÍVEL	Mamie Yamanishi Takei de Souza Lima	04, 05 e 06/01/2021
------------------------------	-------------------------------------	---------------------

EXCLUIR:

8ª Regional Avenida Presidente Vargas, 1850 - Vila Luiz Curvo, Ponta Porã-MS	Aline Paes Gonzalez	21 e 22/12/2020
--	---------------------	-----------------

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 067/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores ELIANA AMBRÓSIO DE LIMA, matrícula n. 5511006-3 e ELISANGELA CARLA SCHUBERT, matrícula n. 5513436-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHOS	FAVORECIDOS	ESPECIFICAÇÃO
023/2021	Portal Empreendimentos Ltda	Processo n. 33/007.001/2021 – Pagamento do valor do IPTU/2021, de imóvel localizado na Rua Antonio Maria Coelho, 1668, Centro, Campo Grande/MS.
024/2021	ELM Participações Ltda	Processo n. 33/007.001/2021 – Pagamento do valor do IPTU/2021, de imóvel localizado na Rua Arthur Jorge, 779, Centro, Campo Grande/MS.
025/2021	T & W Gestão de Imóveis Ltda	Processo n. 33/007.001/2021 – Pagamento do valor do IPTU/2021, de imóvel localizado na Avenida Afonso Pena, 3850 - Campo Grande/MS.
026/2021	Fortes Comércio e Serviços Ltda - ME	Processo n. 33/007.001/2021 – Pagamento do valor do IPTU/2021, de imóvel localizado na Rua Sorriso, 311, Campo Grande/MS.
027/2021	Perez & Filho Ltda - ME	Processo n. 33/007.001/2021 – Pagamento do valor do IPTU/2021, de imóvel localizado na Rua Raul Pires Barbosa, 1519, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS.
028/2021	Perez & Filho Ltda - ME	Processo n. 33/007.001/2021 – Pagamento do valor do IPTU/2021, de imóvel localizado na Rua Raul Pires Barbosa, 1503, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS.
029/2021	Perez & Filho Ltda - ME	Processo n. 33/007.001/2021 – Pagamento do valor do IPTU/2021, de imóvel localizado na Rua Raul Pires Barbosa, 1464, Chácara Cachoeira, Campo Grande/MS.
030/2021	EBS Engenharia Ltda - ME	Processo n. 33/007.001/2021 – Pagamento do valor do IPTU/2021, de imóvel localizado na Rua Dr. Paulo Machado, 936, Campo Grande/MS.
056/2021	Município de Cassilândia/MS	Processo n. 33/007.018/2021 – Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto, para o atendimento da unidade da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, instalada na comarca de Cassilândia/MS - Exercício de 2021.
064/2021	ÁGUAS GUARIROBA S/A	Processo n. 33/007.016/2021 – Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto, para o atendimento das unidades da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, instaladas na comarca de Campo Grande/MS - Exercício de 2021.

066/2021	ELEKTRO REDES S/A	Processo n. 33/007.014/2021 – Fornecimento de energia elétrica no imóvel onde se encontra instalada a Unidade de Atendimento da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, na comarca de Três Lagoas/MS – Exercício de 2021.
----------	-------------------	---

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 068/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e tendo em vista o disposto na Resolução DPGE n. 131, de 17 de janeiro de 2017, resolve:

DESIGNAR os servidores FLÁVIA BERTONI MAZZARO, matrícula n. 5514498-3 e ELISANGELA CARLA SCHUBERT, matrícula n. 5513436-3, para, nos termos do artigo 58, inciso III e do artigo 67, ambos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c artigo 57, da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013, Regimento Interno da DPE/MS, desempenharem a função de **Fiscal e de Apoio de Contrato**, respectivamente, conforme especificações constantes no quadro:

EMPENHOS	FAVORECIDOS	ESPECIFICAÇÃO
053/2021	EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS – S.A SANESUL	Processo n. 33/007.017/2021 – Fornecimento de água tratada e serviços de captação e tratamento de esgoto, em imóveis da DPE/MS, instalados em Comarcas do Interior do Estado, na área de abrangência da concessionária - Exercício de 2021.
065/2021	ENERGISA MS – Distribuidora de Energia S.A	Processo n. 33/007.015/2021 – Fornecimento de energia elétrica nos imóveis onde se encontram instaladas Unidades de Atendimento da DPE/MS, nas Comarcas da Capital e do interior do Estado, estas últimas, localizadas na área de abrangência de atuação da concessionária – Exercício de 2021.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 069/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR ALINE KAKU AGUAR, matrícula n. 5514534-3, do cargo em comissão de Assessor de Defensor Público de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 1º de fevereiro de 2021. (Protocolo 33/018.333/2021)

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 070/2021, DE 2 DE FEVEREIRO DE 2021.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o que consta do Parecer-C – PAC00 – 3/2020 do Tribunal de Contas/MS, resolve:

NOMEAR GISELE DE OLIVEIRA TONANI, para exercer o cargo em comissão de Auxiliar de Atendimento II, símbolo DPDA-6, na Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 3 de fevereiro de 2021.

Campo Grande, 2 de fevereiro de 2021.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 012/2021. Pregão Presencial nº 002/2021

O Município de Água Clara/MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida nos termos da Legislação em vigor e condições constantes no edital: Tipo: Menor Preço (por item). Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível para atender a frota municipal da Prefeitura Municipal de Água Clara - MS, conforme Edital e seus Anexos. Recebimento e Abertura das Propostas: às 08:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2021. Local: na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Água Clara/MS, sito a Rodovia BR 262 - Km 135 - Centro - CEP 79.680.000. Edital: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Setor de Licitações, ou por e-mail edital@pmaguaclara.ms.gov.br. Informações: Telefone (0XX67) 3239-1291 das 07h00min às 17h00min. Se ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Água Clara/MS, 02 de fevereiro de 2021

Izequias Moreira Dias
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021 (PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2020)

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Anaurilândia.

CONTRATADA: OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELI-ME.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença e locação de sistemas integrados de gestão pública para o Município de Anaurilândia/MS, com acesso simultâneo para usuários da administração pública municipal e atualização legal e corretiva, conforme especificações técnicas, quantitativos e serviços técnicos correlatos constantes no termo de referência e estudos técnicos preliminares anexos ao edital.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01.002.04.123.0006.2007.339040000000

VALOR: R\$ 362.100,00 (trezentos e sessenta e dois mil e cem reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021

ASSINAM: Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO - Prefeito Municipal, e a Sr Orginio Cesar de Medeiros Teixeira, da empresa OCM SOFTWARE PARA AREA PUBLICA EIRELI-ME.

Prefeitura Municipal de Batayporã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021

DAS PARTES - O MUNICIPIO DE BATAYPORÃ-MS e o Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ Nº 15.412.257/0001-28, através da Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização de Mato Grosso do Sul - CNPJ Nº 02.940.523/0001-43. OBJETO - Contrato a prestação de serviços de publicação de matérias no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. RECURSO - As despesas decorrentes com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 03.03.2.014.3.3.90.39.47.00.00.00 (102/2021). VALOR - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). DA FISCALIZAÇÃO - Fabio Vinicius Santana de Mello. VIGÊNCIA - O período de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93. DATA - 25 de janeiro de 2021. GERMINO DA ROZ SILVA - Prefeito Municipal. GABRIEL BOFFO DA ROCHA - Secretário Mun. de Adm. Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 023/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 93.367/2020-12

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 19/02/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 19/02/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
DRIELY DE MATOS FURTADO VIEIRA - Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78.277/2020-56
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 19/02/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 19/02/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
WESLEY DA SILVA SOARES - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a realização da licitação abaixo:
PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74.118/2020-09
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA (SAMU) 192
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 19/02/2021
ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 19/02/2021
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>
Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).
A íntegra do edital poderá ser obtida no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação
JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação a seguir informada, sendo os lotes adjudicados pelo Pregoeiro e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito, em 02.02.2021:
PREGÃO ELETRÔNICO: 151/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 63.500/2020-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE SERINGAS HIPODÉRMICAS
As demais informações quanto aos lotes licitados, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>
Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor - Geral de Compras e Licitação
FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO - Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que a licitação a seguir informada restou deserta:
PREGÃO ELETRÔNICO: 192/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68.858/2020-52
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE DERMATO COSMÉTICOS
Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.
RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA
Diretor-Geral de Compras e Licitação
VIVIANY MEIRA CARDOSO - Pregoeira

AVISO DE REPETIÇÃO E PRIMEIRO ADENDO

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a repetição e o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 108/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39.188/2020-58

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 19/02/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 19/02/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência:

<http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação**FÁBIO DE ALMEIDA SERRA SOUTO** - Pregoeiro**AVISO DE PRIMEIRO ADENDO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público o primeiro adendo ao edital da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO: 214/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 73.583/2020-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓDULOS, FÓRMULAS NUTRICIONAIS E OUTROS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 19/02/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 19/02/2021

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Para todas as referências de tempo será observado o horário local (MS).

A íntegra do edital e as alterações realizadas poderão ser obtidas no site acima e no portal da transparência:

<http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

As demais condições permanecem inalteradas.

Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação**SAMARA GARIB BUDIB** - Pregoeira**AVISO DE RETIFICAÇÃO**

(LOTES: AMPLA CONCORRÊNCIA, COM RESERVA DE COTA E EXCLUSIVOS PARA ME/EPP)

A Secretaria Municipal de Gestão - SEGES, por intermédio da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna pública a retificação do aviso de abertura da licitação abaixo, publicado no dia 02.02.2021 no Diário Oficial da União, nº 22, Seção 3, página 145, Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 10.396, página 76, Diário Oficial do Município de Campo Grande, nº 6.193, página 22 e Jornal Correio do Estado - Classificado, página 2:

PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 74.118/2020-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ABAIXADOR DE LÍNGUA, ÁCIDOS ESSENCIAIS, TUBO DE SILICONE PARA ASPIRADOR, VASELINA LÍQUIDA E OUTROS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://compras.campogrande.ms.gov.br/sgc>

Retificação:

Onde se lê:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 18/01/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 18/01/2021

Leia-se:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 07h50min do dia 18/02/2021

ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h00min do dia 18/02/2021

As informações constantes no edital permanecem inalteradas, sendo que este poderá ser obtido no site acima e no portal da transparência: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação**JOSÉ GUILHERME JUSTINO DA SILVA** - Pregoeiro**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CONCORRÊNCIA Nº 027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27.359/2020-41

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação - DICOM, torna público para conhecimento dos interessados que, no evento supracitado, foi interposto recurso administrativo pela empresa ORKAN CONSTRUTORA EIRELI, referente à fase de proposta. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, para apresentação das contrarrazões.

Campo Grande - MS, 02 de fevereiro de 2021.

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação**HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR** - Presidente da CPL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO N.04/2021

O Diretor-Presidente da Agência Municipal de Transporte e Trânsito - AGETTRAN de Campo Grande-MS, conforme a Lei Federal n.9.503 de 23/09/1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu art. 281 e Resoluções CONTRAN n.299/2008, n.619/2016 e n.805/2020, torna público a relação de multas cadastradas (autuações) no período de 11/01/2021 a 20/01/2021, notifica os proprietários de veículos que terão prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, para oferecer defesa de autuação ou informar condutor infrator. A informação de condutor infrator aqui autorizada somente é cabível quando este não tiver sido identificado na lavratura do auto de infração.

Para mais informações, acesse o site (www.capital.ms.gov.br) procure secretarias - AGETTRAN - Trânsito. Campo Grande - MS, 01 de fevereiro de 2021.

Diretor-Presidente
Janine de Lima Bruno

PLACA	AUTO INFR.	CÓD.	DT.INFR.	PT.	ARTIGO CTB
HSJ3559	MS3040204	54521	19/12/2020	5	181 VIII
NDA8F50	MS3058416	76332	22/12/2020	7	ART. 252 § uni
NRZ1270	MS3177970	60501	29/12/2020	7	208
OOO0491	MS3177649	57380	15/12/2020	7	186 II
QAO3995	MS3176978	60412	05/01/2021	5	207

Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****ADENDO I AO CERTAME****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 054/2021, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo "**Menor Preço Global**", visando à contratação de pessoa jurídica, para execução de um Centro de Educação Infantil - CEI com 1.895,13m², no Bairro Esplanada, de acordo com os projetos: Arquitetônico, estrutural, hidro sanitário e elétrico, já elaborado por profissionais Habilitados. **Local e Data do Certame:** O recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **24 de fevereiro de 2021, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada a Avenida Seis, nº 706, Chapadão do Sul - MS.

Retirada do Edital: O Edital, bem como o Adendo I (Quanto à capacidade técnico operacional e profissional, prazo para CRC), poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações, pelo e-mail licita.chapadao@outlook.com ou pela página do Portal da Transparência, através do link "Editais de licitação" através do endereço <http://www.chapadaodosul.ms.gov.br/transparencia>. Chapadão do Sul/MS, em 02 de fevereiro de 2021.

Suelem Carvalho Duarte

Presidente CPL

Portaria 054/2021

Prefeitura Municipal de Costa Rica**AVISO DE LICITAÇÃO****Tomada de Preços nº 01/2021****Processo nº 132/2021**

Objeto: **Contratação de empresa para serviços de mestre de obras, pedreiro e servente, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras**

O Município de Costa Rica, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que encontra-se aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação a Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, centro, nesta cidade de Costa Rica - MS CEP 79.550-000 fone 0xx67 3247-7037 ou 7075, até 24h antes da abertura do certame. A documentação de habilitação e a proposta de preço deverão ser entregues no dia **19 de fevereiro de 2021 às 8h** (horário local) na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima.

Ressalta-se a necessidade de formalização do CRC - Certificado de Registro Cadastral junto ao Departamento de Licitações de Costa Rica, que deve ser elaborado até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, nos termos do Art. 22, § 2º e 34, § 1º da Lei 8.666/93 e alterações. Para formalização de tal documento, interessados poderão contatar os e-mails citados abaixo.

Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 e alterações, no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para

determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". Ressaltamos que os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail licita.costaricams@hotmail.com, visando comunicação futura de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Tamires Paulina dos Santos Moraes
Presidente Substituta da CPL

Prefeitura Municipal de Eldorado**Extrato do Segundo Termo Aditivo****Contrato nº 096/2020**

Processo nº 093/2020 – Tomada de Preços nº 004/2020

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS e a empresa JPM PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de recapeamento na Rua Santa Catarina entre a Avenida Brasil e a Rodovia BR 163, perímetro urbano do município de Eldorado/MS.

VALOR ADITADO: R\$ 117.200,55 (cento e dezessete mil e duzentos reais e cinquenta e cinco centavos);

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2021

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Jessica Priscila M. I. Moraes.

Prefeitura Municipal de Jateí**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação direta do

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA – CIDECO, associação pública, inscrita no C.N.P.J. (M.F.) sob o nº. 11.417.936/0001-39, com sede na Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, na cidade de Glória de Dourados/MS, para a formalização de contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia – CIDECO, sobre a destinação final ambientalmente adequada de Resíduos Sólidos urbanos e domiciliares (RSUD) – Classe II-A (não perigosos e não inertes), no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), com fundamento no inciso XXVI, do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93 e dos demais documentos e justificativas constantes nos autos. Jateí/MS, 02 de fevereiro de 2021.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rochedo**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021**

O Município de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº 078/2020, publicada em 14 de Setembro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que estará reunida para receber as Documentações e as Propostas da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021**, do tipo "Menor Preço Global", regime de execução indireta, por empreitada global, abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, objetivando a seleção de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE ROCHEDO/MS, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Local e Data da Entrega dos Envelopes e da Realização da Sessão: O recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços será no dia **18 de Fevereiro de 2021**, às **08h00min**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua Joaquim Murtinho nº 203, centro, Prefeitura Municipal de Rochedo/MS.

Retirada do Edital: O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação, onde o mesmo será retirado através do Recibo de Retirada do Edital devidamente preenchido, assinado e carimbado com CNPJ, solicitado pelo e-mail licitacao.rochedo@gmail.com. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município de Rochedo/MS ou aqueles que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento (arts. 27 a 31 da Lei n. 8.666/93) até o terceiro dia anterior a data fixada para o recebimento dos envelopes, outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3289 1122, ou no setor de Licitações das 07h às 13h. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

Rochedo (MS), 02 de Fevereiro de 2020.

Francisco de Paula Ribeiro Junior

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Fórum Permanente dos Usuários do Sistema Único de Saúde do Mato Grosso do Sul – FUSUS/MS
Endereço: Rua Joel Dibo, 267 - centro 2º andar, sala 03 - CEP 79002 – 060 -Contatos: 3312-1122;
3312- 1124; E-mail – fususms@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Executiva do Fórum Permanente dos Usuários sistema Único de Saúde do Mato Grosso do Sul, conforme deliberado pelo pleno na reunião Extraordinária **realizada no dia 28 de Janeiro de 2021, às 14 horas, via chamada de vídeo conferência pelo aplicativo Google meet**, em conformidade com o disposto nos parágrafos 2º e 3º do Artigo 5º de seu Regimento e, **considerando:**

- **a situação de emergência causada pela Pandemia Mundial do Coronavirus (SARSCOV-2):**
- **o disposto nos Decretos Estaduais n.º 15.391 de 16/03/2020 e n.º 15.398 de 20/03/2020, que dispõem sobre medidas adotadas pela administração pública estadual para prevenção do contágio da doença Covid 19, publicados no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul.**
- **convoca Assembléia Extraordinária para Eleição de Conselheiros Estaduais de Saúde a ser realizada no dia 20/04/2021 às 13.30, treze horas e trinta minutos, via chamada de vídeo conferência pelo aplicativo Google meet, sendo:**
 - **às treze horas e trinta minutos - representantes dos Fóruns Municipais de Usuários do SUS das Microrregiões de Saúde de Mato Grosso do Sul;**
 - **às quatorze horas e vinte minutos para os representantes de Entidades e/ou Instituições que atuam em âmbito Estadual.**

Conforme disposto no Artigo 3º do Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul, este Fórum tem direito a indicar 12(doze) Conselheiros Titulares e 12 (doze) Conselheiros Suplentes, para representarem o segmento de Usuários do Sistema Único de Saúde naquele Colegiado.

Considerando que o parágrafo 3º do Artigo 5º do Regimento Interno deste Fórum, determina que 50% (cinquenta por cento) das vagas deverão ser preenchidas por representantes das Entidades e/ou Instituições 50% (cinquenta por cento) do interior, ficam estabelecidas os seguintes critérios para o preenchimento das mesmas:

1 - As seis vagas de Titulares e seis de Suplentes das Entidades e/ou Instituições serão preenchidas por representantes da seguinte forma: 1 (um) Titular e 1 (um) Suplente do Fórum Permanente de Usuários do Sistema Único de Saúde da capital do Estado e 5 (cinco) Titulares e 5 (cinco) Suplentes de Instituições e/ou Entidades que atuam em âmbito Estadual, com personalidade jurídica constituída e a direção se encontrar em plena vigência de legítimo mandato, **apresentando cópia da documentação comprobatória:**

- a) **Ata da última eleição devidamente registrada em Cartório.**
- b) **Estatuto vigente devidamente registrado em Cartório.**
- c) **Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo responsável pela Instituição e/ou Entidade.**
- d) **Relatório anual de atividades.**

Além da apresentação da documentação supracitada até dia 30 de março de 2021, a Instituição e/ou Entidade, deverá comprovar frequência nas reuniões do Fórum Permanente dos Usuários sistema Único de Saúde do Mato Grosso do Sul – FUSUS/MS ou no Fórum Municipal do Município onde se localiza sua sede, nos últimos seis meses.

Conforme o disposto na Terceira Diretriz da Resolução/CNS nº 453/2012, inciso III - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde. De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas, dentre outras, **as seguintes representações:**

- a) Associações de pessoas com patologias;
- b) Associações de pessoas com deficiências;
- c) Entidades indígenas;
- d) Movimentos sociais e populares, organizados (movimento negro, LGBT...);
- e) Movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) Entidades de aposentados e pensionistas;
- g) Entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) Entidades de defesa do consumidor;
- i) Organizações de moradores;
- j) Entidades ambientalistas;

K) Organizações religiosas.

Na Assembléia Extraordinária, se não houver a participação de todas as representações supracitadas, a plenária poderá preencher as vagas remanescentes com as instituições habilitadas que estiverem presente.

2 - As seis vagas de Titulares e seis Suplentes dos Fóruns Municipais serão preenchidas por Microrregião, considerando o índice populacional descrito pelo Plano Diretor de Regionalização de Mato Grosso do Sul, aprovado na Comissão Intergestores Bipartite CIB/MS em 20/11/2015, Resolução/SES/MS/15 nº 122 de 24/11/2015, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul de 30 de dezembro de 2015, sendo considerada a população estimada pelo IBGE de 2017, mencionada na Resolução nº 63/CIB/SES/MS de 02 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico nº 9.937 de 08/07/2019, página 5:

Microrregião	População	Vagas
01-Dourados (sede)-Macroregião	820.875	01 Titular
02-Ponta Porá	199.578	01 Titular
03-Três Lagoas	180.936	01 Titular
04 - Campo Grande/ (micro/Interior)	286,869	01 Titular
05- Aquidauana	133.005	01 Titular
06- Corumbá	132.489	01 Titular
07 - Nova Andradina	113.890	01 Suplente
08- Naviraí	135.379	01 Suplente
09- Jardim	104.414	01 Suplente
10- Paranaíba	96.193	01 Suplente
11- Coxim	84.156	01 Suplente
12 -Dourados (micro - interior)	372.028	01 Suplente

Para concorrer à vaga de Conselheiro de sua Microrregião o Município tem que possuir Fórum Permanente dos Usuários do Sistema Único de Saúde, legalmente constituído e funcionando com suas entidades locais (Associações de Moradores, Igrejas, ONGS, etc.), encaminhando até o dia 30 de março de 2021, cópia das atas:

- Ultima eleição e posse da Comissão Executiva.
- Duas ultimas reuniões ordinárias;
- Reunião que indica seus representantes, sendo um titular e um suplente juntamente com termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo responsável pelo Fórum do Município.

IMPORTANTE:

Os documentos deverão ser entregues na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Saúde/MS, sito Rua Joel Dibo, 267 - centro 3º andar, - CEP 79002 - 060, até o dia 30 de março de 2021, impreterivelmente, não será aceita documentação com pendência, sob pena de não concorrer à vaga.

O Mandato de Conselheiro Estadual de Saúde terá período de vigência de 27 de maio de 2021 a 27 de maio de 2023.

A Comissão Executiva/FUSUS/MS, apresentará ao Pleno do Fórum Permanente dos Usuários sistema Único de Saúde do Mato Grosso do Sul - FUSUS/MS a relação das Entidades e/ou Instituições e Fóruns, habilitados a concorrerem a Eleição, no início da Reunião Extraordinária de 20/04/2021, antes do processo eleitoral.

Apenas um representante de cada Fórum, Entidade e/ou Instituição, concorrerá a uma das vagas existentes de Conselheiro Estadual de Saúde.

A Eleição será por voto aberto, devendo para ser eleito o Candidato obter a maioria simples. Conforme o inciso V da Terceira Diretriz da Resolução/CNS nº 453/2012, - Recomenda-se que, a cada eleição, os segmentos de representações de usuários, ao seu critério, promovam a renovação de, no mínimo, 30% de suas entidades representativas.

Em caso de empate, haverá nova votação, persistindo o empate será eleito o mais idoso.

Os casos omissões serão resolvidos pelo Plenário durante a Assembléia de eleição.

Este Edital foi apresentado, apreciado e aprovado pelo Fórum Permanente dos Usuários sistema Único de Saúde do Mato Grosso do Sul - FUSUS/MS na reunião Ordinária de 20 de fevereiro de 2020 e alterado pela Comissão Executiva e submetido ao pleno na reunião Extraordinária de 28/01/2021, sendo aprovado.

Campo Grande/MS 28 de janeiro de 2021.

Comissão Executiva/FUSUS/MS